

LEI Nº. 859/2016

Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária 2017, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJÃO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, consoante disposições contidas no § 1º do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 31, de 27 de junho de 2008, no art. 165 da Constituição Federal e na Lei de Responsabilidade Fiscal, faz saber que o poder Legislativo aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

CAPITULO I

Seção Única

Das Disposições Preliminares

Art. 1º. Em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 165 da Constituição Federal, a Proposta Orçamentária do Município de Brejão, Estado de Pernambuco, para o exercício de 2017, será elaborada e executada observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- I – as diretrizes gerais para a elaboração da proposta orçamentária;
- II – a estrutura e a organização do orçamento;
- III – as alterações na legislação tributária do Município;
- IV – as diretrizes relativas às despesas do Município com pessoal e encargos;
- V – as diretrizes gerais relativas à execução orçamentária;
- VI – a participação da população e das audiências públicas;
- VII – a celebração de operações de crédito;
- VIII – as disposições gerais.
- IX- Normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com os recursos dos orçamentos.



CAPÍTULO II

Seção Única

Das Prioridades e Metas da Administração Pública Municipal

Art. 2º O Município de Brejão executará, no exercício de 2017, as ações constantes no Anexo de Metas e Prioridades, que passa a fazer parte integrante desta Lei, tendo como prioridades:

- I - Gestão Participativa, Inovadora e Eficaz;
- II - Infraestrutura Urbanística e Gestão Ambiental Sustentável;
- III - Desenvolvimento com ênfase na Economia, Ciência e Tecnologia com visão na Capacitação, Qualificação Profissional e Inclusão Produtiva;
- IV - Cidadania Plena, o povo com todos os seus direitos;
- V - A Produção Rural na visão da convivência com o semiárido e a perspectiva de grandes investimentos;
- VI - Promoção dos Direitos da Juventude;
- VII - Promoção dos Direitos da Mulher;
- VIII - Promoção dos Direitos do Idoso.

§ 1º A lei orçamentária destinará recursos para a operacionalização das metas e prioridades mencionadas no “caput” deste artigo e aos seguintes objetivos básicos das ações de caráter continuado:

- I - provisão dos gastos com o pessoal e encargos sociais do Poder Executivo, do Poder Legislativo;
- II - compromissos relativos ao serviço da dívida pública;
- III - despesas indispensáveis ao custeio de manutenção da administração municipal;
- e
- IV - conservação e manutenção do patrimônio público.

§ 2º Poderá ser procedida a adequação das metas e prioridades de que trata o “caput” deste artigo, se durante o período de apreciação da proposta orçamentária para 2017, surgirem novas demandas e/ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.



CAPITULO III

Seção Única

Das Metas e Riscos Fiscais

Art. 3º. Em cumprimento ao disposto na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, integra esta lei os seguintes anexos:

I – de Riscos Fiscais;

II – de Metas Fiscais;

Parágrafo único. Para efeito das disposições do inciso II, deste artigo, consta do demonstrativo de metas fiscais, os seguintes anexos:

I - Metas Anuais, contendo:

- a) Metas Anuais de Receita;
- b) Metas Anuais de Despesa;
- c) Resultado Primário;
- d) Resultado Nominal;
- e) Montante da Dívida.

II - Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;

III - Metas anuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;

IV - Evolução do patrimônio líquido;

V - Origem e aplicação dos recursos com alienação de ativos;

VI - Receitas e despesas previdenciárias do RPPS;

VII - Projeção atuarial do RPPS;

VIII - Estimativa e compensação da renúncia de receita;

IX - Margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;

X – Metas e Prioridades da Administração.

CAPÍTULO IV

Seção I

Da Estrutura e Organização do Orçamento do Município

Art. 4º. A elaboração da lei orçamentária deverá pautar-se pela transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade as informações relativas às suas diversas etapas, inclusive por



meio de audiências públicas, bem como pelo equilíbrio das receitas e despesas públicas.

§ 1º. São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público:

- I – os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias;
- II – as prestações de contas e respectivos pareceres prévios;
- III – o Relatório Resumido da Execução Orçamentária;
- IV – o Relatório de Gestão Fiscal.

Art. 5º. As prioridades e metas da Administração Pública Municipal, constantes desta Lei e de seus anexos, estabelecidas em consonância com a legislação constitucional e infraconstitucional específica, terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas, devendo ser observados os objetivos abaixo especificados:

- I – responsabilidade na gestão fiscal;
- II – desenvolvimento econômico e social, visando à redução das desigualdades;
- III – eficiência e qualidade na prestação de serviços públicos, em especial nas ações e serviços de saúde e de educação;
- IV – ação planejada, descentralizada e transparente, mediante incentivo à participação da sociedade;
- V – articulação, cooperação e parceria com a União, o Estado e a iniciativa privada;
- VI – acesso e oportunidades iguais para toda a sociedade;
- VII – preservação do meio ambiente, do patrimônio histórico e das manifestações culturais.

§1º No projeto de lei orçamentária, a destinação de recursos relativos aos programas sociais conferirá prioridades às áreas de menor índice de desenvolvimento humano.

§2º As ações dos programas prioritários integrarão a proposta orçamentária para 2017, por meio dos projetos e atividades a eles relacionados.

§ 3º As fontes de recursos destinam-se a indicar à origem das receitas que financiarão as despesas previstas na Lei Orçamentária, destacando os recursos ordinários, que são aqueles arrecadados pelo Tesouro Municipal, as receitas próprias diretamente arrecadadas pelas entidades supervisionadas e as receitas provenientes de convênios e operações de crédito.

Art. 6º. Integrarão a proposta orçamentária do Município para 2017:

- I - Projeto de lei;
- II - Anexos;
- III - Justificativa



§1º O texto da lei orçamentária conterá as disposições permitidas pelo §8º, do art. 165 da Constituição Federal e disposições estabelecidas pela Lei Federal nº 4.320/64.

§ 2º A composição dos anexos de que trata o inciso II do caput deste artigo será por meio de quadros orçamentários consolidados, incluindo os anexos definidos pela Lei 4.320/64 e outros estabelecidos para atender disposições legais, conforme discriminação abaixo:

- I - Quadro de discriminação da legislação da receita;
- II - Demonstrativo do efeito sobre receitas e despesas decorrentes de: anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira e tributária;
- III - Tabela explicativa da evolução da receita arrecadada nos exercícios de 2014 e 2015, bem como a estimativa para 2016;
- IV - Tabela explicativa da evolução da despesa realizada nos exercícios de 2014 e 2015, e fixada para 2016;
- V - Demonstrativo consolidado da receita resultante de impostos e da despesa consignada para manutenção e desenvolvimento do ensino no exercício de 2017, bem como o percentual orçado para aplicação no referido exercício, consoante art. 212 da Constituição Federal;
- VI - Demonstrativo consolidado do percentual das receitas indicadas no art. 77 do ADCT da Constituição Federal e das despesas fixadas na proposta orçamentária para 2017 destinadas às ações e serviços de saúde;
- VII - Demonstrativos dos recursos destinados ao atendimento e desenvolvimento de programas e ações de assistência à criança e ao adolescente;
- VIII - Demonstrativo da receita e despesa segundo as categorias econômicas, anexo I da Lei 4.320/64;
- IX - Receitas segundo as categorias econômicas, anexo 2 da Lei 4.320/64;
- X - Receita consolidada por categorias econômicas, anexo 2 Lei 4.320/64;
- XI - Natureza da despesa por categoria econômica, por unidade orçamentária, anexo 2 da Lei nº 4.320/64;
- XII - Natureza da despesa consolidada por categoria econômica, anexo 2 da Lei 4.320/64;
- XIII - Demonstrativo da despesa por programa de trabalho, projeto, atividade e operação especial, por unidade orçamentária, anexo 6 da Lei 4.320/64;
- XIV - Demonstrativo dos programas de trabalho, indicando funções, sub-funções, projetos e atividades, anexo 7 da Lei 4.320/64;
- XV - Demonstrativo da despesa por funções, sub-funções e programas conforme o vínculo, anexo 8 da Lei 4.320/64;
- XVI - Demonstrativo da despesa por órgãos e funções, anexo 9 da Lei 4.320/64;
- XVII - Demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com prioridades, objetivos e metas desta Lei;
- XVII - Demonstrativo para atendimento do § 6º do art. 165 da Constituição Federal.

Art. 7º O orçamento de cada um dos órgãos da Administração Direta e seus fundos, bem como o das entidades autárquicas e fundações, discriminarão suas despesas nos seguintes níveis de detalhamento:

- I - programa de trabalho do órgão;
- II - despesa do órgão detalhada por grupo de natureza e modalidade de aplicação;



III - despesa por unidade orçamentária, evidenciando as classificações institucional, funcional e programática, detalhando os programas segundo projetos, atividades e operações especiais, e especificando as dotações por grupo de natureza da despesa, modalidade de aplicação, elemento de despesa e fonte de recursos.

Art. 8º. Em cumprimento ao disposto no *caput* e na alínea “e” do inciso I do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, a alocação dos recursos na lei orçamentária será feita de forma a propiciar o controle de custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 9º. A lei orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, no valor, máximo, de 5,0% (cinco inteiro por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2017, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Parágrafo único. Caso não seja utilizado a reserva de contingência para a sua finalidade, no todo ou em parte, até 30 de outubro, saldo remanescente poderá ser utilizado para a cobertura de créditos adicionais, conforme disposições do art. 5º, inciso III, da LC n.º 101/00.

Art. 10. A lei orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos aqueles em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

§ 1º. O disposto no “caput” deste artigo aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

§ 2º. Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja alocação de recursos orçamentários esteja compatível com os cronogramas físico-financeiros vigentes.

Art. 11. Os projetos e atividades constantes da Lei Orçamentária para 2017, com dotações vinculadas a fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, só serão executados e utilizados, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa.

Parágrafo único. Poderão ser estimadas receitas e fixadas despesas no orçamento para 2017, destinadas aos investimentos constantes no PPA citados no *caput*, em valores superiores aqueles estimados nos anexos desta Lei, desde que haja perspectiva de transferências voluntárias para o Município superiores a estimativa constante nesta LDO.

Art. 12. A lei orçamentária anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por meio de parcerias público-privadas, reguladas pela Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004 e alterações posteriores.

Art. 13. A lei orçamentária anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por meio de consórcios públicos, regulados pela Lei Federal nº



11.107, de 6 de abril de 2005, através dos procedimentos contábeis estabelecidos pela Portaria STN n.º 274, de 13 de maio de 2016.

Art. 14. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária e da respectiva lei, poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e previdenciária, em tramitação.

§ 1º. Se estimada a receita, na forma deste artigo, no projeto de lei orçamentária:

I - serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos; e

II - será identificada a despesa, condicionada à aprovação das respectivas alterações na legislação.

§ 2º. Caso as alterações propostas não sejam aprovadas ou sejam parcialmente aprovadas, até 31 de dezembro de 2016, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, as dotações à conta das referidas receitas serão canceladas no todo ou em parte, conforme o caso, mediante decreto.

Art. 15. O projeto de lei orçamentária poderá computar na receita:

I - operação de crédito autorizada por lei específica, nos termos do § 2º do art. 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, observados o disposto no § 2º do art. 12 e no art. 32, ambos da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, no inciso III do art. 167 da Constituição Federal, assim como, se for o caso, os limites e condições fixados pelo Senado Federal;

II - operações de crédito a serem autorizadas na própria lei orçamentária, observados o disposto no § 2º do art. 12 e no art. 32, ambos da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, no inciso III do art. 167 da Constituição Federal, assim como, se for o caso, os limites e condições fixados pelo Senado Federal;

III - os efeitos de programas de alienação de bens imóveis, móveis e de incentivo ao pagamento de débitos inscritos na dívida ativa do Município.

Art. 16. As despesas com publicidade de interesse do Município restringir-se-ão aos gastos necessários à divulgação de investimentos e serviços públicos efetivamente realizados, bem como de campanhas de natureza educativa ou preventiva, excluídas as despesas com a publicação de editais e outras legais.

Art. 17. O Prefeito do Município poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações no projeto de lei do orçamento anual, enquanto não iniciada a votação na Comissão específica.



Parágrafo único. Poderão constar da proposta orçamentária dotações para programas, projetos e atividades constantes de projeto de lei de alteração do plano plurianual em tramitação na Câmara de Vereadores.

CAPÍTULO IV

Seção II

Dos Créditos Adicionais

Art. 18. No texto da Lei Orçamentária para o exercício de 2017 conterà autorização para abertura de créditos adicionais suplementares de até quarenta por cento do total dos orçamentos e autorização para contratar operações de crédito, respeitadas as disposições da Resolução n.º 043/2001, do Senado Federal, bem como da legislação aplicável à matéria.

Art. 19. Os créditos especiais e suplementares serão autorizados por lei e abertos por Decreto Executivo, podendo haver transposição de uma categoria econômica para outra, observadas as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64 e atualizações posteriores.

§ 1º. Consideram-se recursos orçamentários para efeito de abertura de créditos especiais e suplementares, autorizados na forma do *caput* deste artigo, desde que não comprometidos, os seguintes:

- I - superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- II - recursos provenientes de excesso de arrecadação;
- III - recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;
- IV - produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las, inclusive financiamentos com recursos provenientes do BNDES pelo PMAT, PNAFM, PROVIAS e outros;
- V - recursos provenientes de transferências à conta de fundos, para aplicação em despesas a cargo do próprio fundo;
- VI - recursos provenientes de transferências voluntárias resultantes de convênios, ajustes e outros instrumentos para realização de obras ou ações específicas.

§ 2º. As propostas de modificações ao projeto de lei orçamentária, bem como os projetos de créditos adicionais, serão apresentadas com a forma e o nível de detalhamento, os demonstrativos e as informações estabelecidas para o orçamento.

§ 3º. Os Créditos Adicionais Especiais autorizados nos últimos 4 (quatro) meses do exercício poderão ser reabertos até o limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício seguinte, consoante § 2º do art. 167 da Constituição Federal.



§ 4º. Dentro do mesmo grupo de despesa e na mesma unidade, por meio de Decreto, poderão ser remanejados saldos de elementos de despesa, sem onerar o percentual de suplementação.

Art. 20. Para realização das ações e serviços públicos, inclusive aqueles decorrentes dos artigos 194 a 214 da Constituição Federal, poderá haver compensação entre os orçamentos fiscal e da seguridade social, por meio de créditos adicionais com recursos de anulação de dotações, respeitados os limites constitucionais.

Parágrafo único. Na transposição, transferência ou remanejamento de que trata o *caput* poderá haver reajuste na classificação funcional, respeitada a Portaria SOF n.º 42/1999.

Art. 21. Não se incluem no limite de suplementação, previsto no Art. 18 da presente Lei, as dotações do mesmo grupo, para atendimento das seguintes despesas:

- I - pessoal e encargos sociais;
- II - pagamentos do sistema previdenciário;
- III - pagamento do serviço da dívida;
- IV - pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do Sistema Único de Saúde e do Sistema Municipal de Ensino;
- V - transferências de fundos ao Poder Legislativo;
- VI - despesas vinculadas a convênios, bem como sua contrapartida;
- VII - incorporação de saldos financeiros, apurados em 31 de dezembro de 2016, do excesso de arrecadação de recursos vinculados a fundos especiais e ao FUNDEB, quando se configurar receitas do exercício superior às previsões de despesas fixadas na Lei de Orçamento.

Art. 22. As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento da despesa.

§1º No processamento do orçamento e da contabilidade será utilizado software de contabilidade e orçamento público que deverá:

- I - processar a contabilidade em partidas dobradas nos sistemas orçamentário, financeiro, patrimonial e compensado;
- II - possuir centro de custos que identifique os gastos para propiciar avaliação de resultados, nos termos do regulamento aprovado por Decreto;
- III - atender a Lei 4.320/64, incluídas as disposições regulamentares e atualizações posteriores;
- IV - permitir o processamento dos demonstrativos que integram os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal, nos termos da regulamentação estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional.

§ 2º Durante a execução orçamentária, o Poder Executivo, autorizado por Lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais nos orçamentos das unidades administrativas e gestoras na forma de crédito especial.



Art. 23. Para efeito da execução orçamentária, a discriminação, o remanejamento e a inclusão dos elementos em cada grupo de despesa das atividades, projetos e operações especiais constantes da presente Lei e de créditos adicionais, serão efetuados mediante registro contábil diretamente no sistema informatizado de execução financeira do orçamento, independentemente de formalização legal específica.

CAPÍTULO IV

Seção III

Das Transferências para o Setor Privado

Art. 24. Na programação da despesa não poderão ser incluídos recursos destinados a clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches e escolas para o atendimento pré-escolar.

Parágrafo-Único - É vedada a destinação de recursos a título de subvenções sociais para entidades privadas, ressalvadas aquelas sem fins lucrativos, que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, artes, assistência social, saúde e educação, observado o disposto no art. 16 da Lei nº 4.320, de 1964, e que preencham uma das seguintes condições:

I. sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, e estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS ou no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS;

II. sejam vinculadas a organismos internacionais de natureza filantrópica ou assistencial; ou.

III. sejam qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP.

CAPÍTULO V

Seção Única

Das alterações na legislação tributária

Art. 25. O Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo projeto de lei propondo alterações na legislação, inclusive na que dispõe sobre tributos municipais, se necessárias à preservação do equilíbrio das contas públicas, à consecução da justiça fiscal, à eficiência e modernização da máquina arrecadadora, à alteração das regras de uso e ocupação do solo, subsolo e espaço aéreo, bem como ao cancelamento de débitos cujo montante seja inferior aos respectivos custos de cobrança.

Art. 26. Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou



modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, deverão atender ao disposto no art. 14, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, devendo ser instruídos com demonstrativo do estudo do seu impacto orçamentário e financeiro.

Art. 27. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para os efeitos do disposto no § 2º do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. Constará do orçamento dotações destinadas à implementação de programa de modernização do sistema de arrecadação, cobrança de tributos e da dívida ativa tributária.

CAPÍTULO VI

Seção I

Das diretrizes relativas às despesas

Subseção I

Das despesas com pessoal

Art. 28. O Poder Legislativo e Executivo, para fins de atendimento do disposto no inciso II, do § 1º do art. 169, da Constituição Federal, ficam autorizados a conceder quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, funções, alterações na estrutura de carreira, bem como realização de concurso, admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, observadas as disposições contidas na Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo único. No exercício financeiro de 2017, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos art. 18, 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 29. Observado o disposto no parágrafo único, do art. 28 desta lei, o Poder Executivo poderá encaminhar projetos de lei visando:

- I - à concessão e à absorção de vantagens e ao aumento de remuneração de servidores;
- II - à criação e à extinção de cargos públicos;
- III - à criação, extinção e alteração da estrutura de carreiras;
- IV - ao provimento de cargos e contratações estritamente necessárias, respeitada a legislação municipal vigente;
- V - à revisão do sistema de pessoal, particularmente do plano de cargos, carreiras e salários, objetivando a melhoria da qualidade do serviço público, por meio de



políticas de valorização, desenvolvimento profissional e melhoria das condições de trabalho do servidor público.

VI – Instituição de Incentivos a demissão voluntária.

§ 1º. Fica dispensada do encaminhamento de projeto de lei a concessão de vantagens já previstas na legislação.

§ 2º. A criação ou ampliação de cargos deverá ser precedida da demonstração do atendimento aos requisitos da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

§ 3º. Os projetos de lei previstos neste artigo não poderão conter dispositivo com efeitos financeiros retroativos a exercícios financeiros anteriores a sua entrada em vigor, podendo, contudo, retroagir a competência anterior dentro do mesmo exercício.

Art. 30. Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o art. 22, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, a contratação de horas-extras somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergenciais de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida pelo respectivo Chefe do Poder.

Art. 31. Para atendimento das disposições do art. 60, inciso XII, no Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 53, de 19.12.2006, publicada no DOU em 20.12.2006, bem como para pagar o valor do salário mínimo a todos os servidores municipais, da forma definida no inciso IV, do art. 7º, da Constituição Federal, fica o Poder Executivo autorizado a conceder abono salarial aos profissionais de magistério e aos servidores municipais, que serão compensados quando da concessão de reajuste autorizado por Lei.

Art. 32. Havendo necessidade de redução das despesas de pessoal, para atendimento aos limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo adotará as seguintes medidas:

- I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- II - eliminação de despesas com horas-extras;
- III - exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão;
- IV - rescisão de contratos de servidores admitidos em caráter temporário.

Parágrafo único. As providências estabelecidas no caput deste artigo serão tomadas de acordo com as disposições constitucionais pertinentes.

Art. 33. O Município poderá incluir na proposta orçamentária dotação destinada ao custeio de despesas com programa de demissão voluntária de servidores.



CAPÍTULO VI

Seção I

Das diretrizes relativas às despesas

Subseção II Da previdência

Art. 34. O Município ou a entidade previdenciária poderá contratar serviços de consultorias e assessorias, contábeis, financeiras, atuariais, previdenciárias e jurídicas para a manutenção do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Art. 35. Serão Incluídas dotações no orçamento de 2017 para realização de despesas com cobertura de déficit e passivo atuarial do RPPS.

Art. 36. O Regime Próprio de Previdência Social será estruturado de acordo com a legislação vigente, especialmente no tocante a contabilidade previdenciária nos termos da legislação aplicável a matéria.

Art. 37. Os relatórios e demonstrativos exigidos pela legislação vigente serão publicados pelo gestor do RPPS, nas datas especificadas em lei e regulamento.

Art. 38. O orçamento da entidade previdenciária deverá integrar a proposta orçamentária por meio de unidade gestora supervisionada.

Parágrafo único. Adotar-se-á o conceito de Receita Intra-Orçamentária para contrapartida das despesas realizadas na Modalidade de Aplicação “91-Aplicação Direta Decorrente de Operações entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social”, conforme consta na Portaria Interministerial n.º 688, de 14 de outubro de 2005.

CAPÍTULO VI

Seção I

Das diretrizes relativas às despesas

Subseção III Da saúde e educação

Art. 39. A aplicação de receitas em ações e serviços de saúde, bem como de educação, serão demonstradas por meio da publicação dos Demonstrativos Anexo X e XVI do Relatório Resumido de Execução Orçamentária, elaborados de conformidade com o Manual do Tesouro Nacional aprovado pela Portaria da



Secretaria do Tesouro Nacional, que serão disponibilizados pelo Poder Executivo aos competentes conselhos de acompanhamento.

CAPÍTULO IV

Seção I

Das diretrizes relativas às despesas

Subseção IV

Dos suprimentos para o Legislativo

Art. 40. Os repasses de recursos ao Poder Legislativo serão feitos pelo Município até o dia vinte de cada mês, através de suprimento de fundos, nos termos art. 29-A, da Constituição Federal, com redação da Emenda Constitucional n.º 58/2009, devendo, a Câmara, providenciar o envio, à Prefeitura, dos balancetes orçamentários, até o décimo dia útil do mês subsequente, para efeito de processamento consolidado, nos termos das disposições do art. 74 da Constituição Federal, bem como propiciar a elaboração dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal exigidos pela Lei Complementar n.º 101/2000.

§ 1º- Especificamente no mês de janeiro de 2017, o repasse dos duodécimos legislativos poderá ser feito na mesma proporção utilizada no mês de dezembro de 2016, devendo ser ajustada em fevereiro de 2017, eventual diferença que venha a ser encontrada, para mais ou para menos, quando todos os balanços estiverem publicados e calculados os valores exatos das fontes de receita do exercício anterior.

§ 2º- O Poder Legislativo terá como limite de proposta orçamentária 2017 para despesas correntes e capital os limites estabelecidos no art. 29-A da Constituição Federal.

CAPÍTULO VI

Seção I

Das diretrizes relativas às despesas

Subseção V

Dos convênios com outras esferas de Governo

Art. 41. O Município poderá celebrar convênio com órgãos e entidades do Estado ou da União para cooperação técnica e financeira, na forma da Lei, bem como incluir dotações específicas para custeio de despesas resultantes destes convênios no orçamento de 2017.



Art. 42. Os convênios, contratos, acordos ou ajustes firmados com outras esferas de governo, dentre outros, destinar-se-ão a desenvolver programas nas áreas de educação, cultura, saúde e assistência social, bem como infra-estrutura, saneamento básico, combate aos efeitos de alterações climáticas, preservação do meio ambiente, promoção de atividades geradoras de empregos no âmbito do Município e de atividades ou serviços cujas despesas são próprias de outros governos.

CAPÍTULO VI

Seção I

Das diretrizes relativas às despesas

Subseção VI Das subvenções

Art. 43. Poderá ser incluída na proposta orçamentária para 2017, bem como em suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários a instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao Município, a título de subvenções sociais, nos termos da Lei, e sua concessão dependerá:

I - de que as entidades sejam de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde ou educação e estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS;

II - de que exista lei específica autorizando a subvenção;

III - da prestação de contas de recursos recebidos no exercício anterior, que deverá ser encaminhada, pela entidade beneficiária, até o último dia útil do mês de janeiro do exercício subsequente, ao setor financeiro da Prefeitura, na conformidade do parágrafo único, do art. 70 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98 e das disposições da Resolução T.C. Nº 05/93 de 17.03.93, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco;

IV - da comprovação, por parte da instituição, do seu regular funcionamento, mediante atestado firmado por autoridade competente;

V - da apresentação dos respectivos documentos de constituição da entidade, até 15 de setembro de 2016;

VI - da comprovação que a instituição está em situação regular perante o INSS e o FGTS, conforme artigo 195, § 3º, da Constituição Federal e perante a Fazenda Municipal, nos termos do Código Tributário do Município;

VII - de não se encontrar em situação de inadimplência no que se refere a Prestação de Contas de subvenções recebidas de órgãos públicos de qualquer esfera de governo.

§1º Integrará o convênio, que formalizará a subvenção, plano de aplicação, conforme disposições do art. 116 e § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores.



§2º Sem prejuízo das demais disposições legais e regulamentares, o plano de trabalho de que trata o § 1º conterá objetivos, justificativas, metas a serem atingidas com a utilização dos recursos e cronograma de desembolso.

§3º Não constará da proposta orçamentária para o exercício de 2017, dotação para as entidades que não atenderem ao disposto nos incisos I, III, IV e V do presente artigo.

§4º Também serão permitidos repasses as instituições privadas, sem fins lucrativos, de natureza artística, cultural, esportiva e educacional, consoante disposições dos artigos 215 a 217 da Constituição Federal, atendidas as exigências desta seção, no que couber.

§5º O Município poderá desenvolver PDDE local com recursos próprios, ficando as exigências limitadas aos requisitos mínimos estipulados no Programa Dinheiro Direto na Escola, para as unidades executoras.

§6º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização com a finalidade de se verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§7º As prestações de contas, sem prejuízo de outras exigências legais e regulamentares, demonstrarão as origens e aplicações dos recursos, cumprimento dos objetivos e da execução das metas físicas constantes do plano de trabalho e do instrumento de convênio.

CAPÍTULO VI

Seção I

Das diretrizes relativas às despesas

Subseção VII Dos consórcios

Art. 44. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, termos de parceria e outros instrumentos legais aplicáveis para formalização de participação em consórcios com outros municípios, conforme lei municipal específica e demais disposições legais aplicáveis.

§1º Estão incluídas na autorização do caput deste artigo ações, programas, projetos e atividades a serem executados em consórcios, nos termos da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, com adequação local, para atendimento de objetivos públicos.



§2º Poderão ser consignadas dotações no orçamento do Município, destinadas à participação referenciada no *caput*, inclusive por meio de auxílios, contribuições e subvenções, bem como para execução de programas, projetos e atividades vinculadas aos programas objeto dos convênios, termos de parcerias e outros instrumentos formais cabíveis, respeitada a legislação aplicável a cada caso.

§3º Os procedimentos contábeis serão estabelecidos através da Portaria STN nº 274, de 13 de maio de 2016, que estabelece normas gerais de consolidação das contas dos consórcios públicos a serem observadas na gestão orçamentária, financeira e contábil, em conformidade com os pressupostos da responsabilidade fiscal.

CAPÍTULO VI

Seção I

Das diretrizes relativas às despesas

Subseção VIII Dos Programas Assistenciais

Art. 45. Constarão do orçamento dotações destinadas a doações e execução de programas assistenciais, culturais e esportivos, ficando a concessão subordinada às regras e critérios estabelecidos em leis e regulamentos específicos, locais, para atendimento do disposto no art. 26 de Lei Complementar nº 101/2000.

§1º Nos programas culturais de que trata o *caput*, se incluem o patrocínio e realização, pelo Município, de festividades cívicas, folclóricas, festa do padroeiro e outras manifestações culturais, inclusive quanto à valorização e difusão cultural de que trata o art. 215 da Constituição Federal.

§ 2º O Município também apoiará e incentivará o desporto e o lazer, por meio da execução de programas específicos, onde se inclui esporte solidário e educacional, consoante disposições do art. 217, da Constituição Federal e regulamento local.

CAPÍTULO VI

Seção I

Das diretrizes relativas às despesas

Subseção IX Dos Precatórios

Art. 46. O orçamento para o exercício de 2017 consignará dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais e de precatórios,



conforme discriminação constante nos §§ 1º, 1º-A, 2º e 3º do art. 100, da Constituição Federal e art. 87, do ADCT da Carta Magna e disposições da legislação específica.

Parágrafo único. Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário ao Município, até 1º de julho de 2016, serão incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2017, conforme determina a Constituição Federal.

Art. 47. Constituem débitos e/ou obrigações judiciais de pequeno valor, nos termos do art. 87, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, os débitos decorrentes de sentenças judiciais com trânsito em julgado, consignados em precatório judiciário, que tenham valor igual ou inferior R\$ 2.300,00 (Dois mil e trezentos reais).



CAPÍTULO VI

Seção I

Das diretrizes relativas às despesas

Subseção X

Das OSs e das OSCIPs

Art. 48. A eventual realização de termos de parcerias, contratos de gestão e congêneres, com Organização Social e/ou com Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, deverá observar as disposições da Resolução TCE n.º 20, de 21 de setembro de 2005, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

CAPÍTULO VII

Seção Única

Da execução Orçamentária

Subseção I

Das despesas novas

Art. 49. Para geração de despesa nova, o Demonstrativo da Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro relativo à geração de despesa nova, para atendimento dos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 101/2000, deverá ser elaborado e publicado da forma definida na alínea “b” do inciso “I” do art. 97 da Constituição do Estado de Pernambuco.

Art. 50. Para efeito do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas que não excedam o limite

estabelecido nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93, modificada pelas Leis nº 8.883, de 08.06.94, nº 9.648 de 27.05.98 e nº 9.854, de 27.10.99 e atualizações posteriores.

CAPÍTULO VII

Seção Única

Da execução Orçamentária

Subseção II

Da limitação de empenho

Art. 51. Até trinta dias após a publicação do Orçamento Anual de 2017, o Poder Executivo estabelecerá, a Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso para o exercício, inclusive a eventual composição de reserva de contingência, e o calendário de eventos associados, de acordo com o que dispõe a Lei de Responsabilidade Fiscal (LC101/2000).

§ 1º - A programação financeira, que apresenta as previsões para as entradas e saídas de recursos, será demonstrada por mês e por bimestre, e distinguirá as receitas por fontes e as despesas por natureza, e considerará os valores extra orçamentários.

§ 2º - O cronograma mensal de desembolsos, que apresenta as previsões de receitas a arrecadar e de despesas a empenhar, será demonstrado por mês e por bimestre, de forma a orientar os órgãos sobre a capacidade de ordenar as despesas, e levará em consideração os valores extra orçamentários.

Art. 52. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidos no Anexo de Metas Fiscais desta lei, poderá ser promovida a limitação de empenho e movimentação financeira nos 30 (trinta) dias subsequentes.

§ 1º. A limitação a que se refere o "caput" deste artigo será fixada em montantes por Poder e por órgão, respeitando-se as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais de execução, inclusive as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e precatórios judiciais.

§ 2º. Os órgãos deverão considerar, para efeito de contenção de despesas, preferencialmente, os recursos orçamentários destinados às despesas de capital relativas a obras e instalações, equipamentos e material permanente e despesas correntes não afetadas a serviços básicos.

§ 3º. No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.



§ 4º. Em caso de ocorrência da previsão contida no “caput” deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a contingenciar o orçamento.

§ 5º. Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência de tesouraria.

Art. 53. A limitação do empenho ou de despesa deverá ser equivalente ao da diferença entre a receita arrecadada e a prevista para o bimestre.

Art. 54. Não são objeto de limitação às despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, sentenças judiciais e de despesa com pessoal.

CAPÍTULO VII

Seção Única

Da execução Orçamentária

Subseção III Dos orçamentos dos fundos

Art. 55. Os orçamentos dos fundos municipais deverão integrar a proposta orçamentária por meio de unidades gestoras supervisionada.

§ 1º. Os gestores dos fundos encaminharão os respectivos planos de aplicação, consoante estimativa da receita, à Secretaria de Finanças do Município, até 30 (trinta) dias antes da data prevista para entrega do projeto de lei do orçamento de 2017 ao Poder Legislativo, para efeito de inclusão e consolidação na proposta orçamentária.

§ 2º. Os fundos que não tiverem gestores nomeados na forma das leis instituidoras serão gerenciados pelo Prefeito do Município, até que exista ordenador de despesas formalmente designado.

§ 3º. É vedada a vinculação de percentuais de receita a fundos e despesas, ressalvadas as disposições do inciso IV, do art. 167 da Constituição Federal.

Art. 56. Os fundos municipais terão suas receitas e despesas, especificadas no orçamento, vinculadas aos seus objetivos, identificados na legislação pertinente e nos planos de aplicação, estes representados por planilhas de despesa com identificação das classificações funcional, programática, categoria econômica, metas e fontes de financiamento.

Art. 57. Os repasses de recursos aos fundos constarão da programação de que trata o art. 51, desta Lei, por meio de transferência financeira, condicionada a execução e das ações constantes no orçamento do fundo.



Art. 58. O orçamento do Regime Próprio de Previdência Social será elaborado nos termos desta Lei, observada as disposições da legislação específica.

Art. 59. Poderão constar da proposta do orçamento anual para 2017, unidades orçamentárias destinadas:

- I - à manutenção e desenvolvimento educação básica e valorização dos profissionais da educação, com recursos do FUNDEB e do Tesouro Municipal;
- II - ao Fundo Municipal de Saúde, com recursos do SUS e do Município;
- III - ao Fundo Municipal de Assistência Social, com recursos do FNAS e do Tesouro Municipal;
- IV - ao Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, com recursos repassados, bem como, do Tesouro Municipal;
- V - a demais autarquias, fundações e fundos municipais criados por meio de Lei específica.

CAPÍTULO VIII

Seção Única

Da participação da população e das audiências públicas

Art. 60. A comunidade poderá participar da elaboração do orçamento do Município por meio de audiências públicas e oferecer sugestões:

- I - ao Poder Executivo, até quinze de setembro de 2016, junto à Secretaria de Planejamento;
- II - ao Poder Legislativo, na comissão técnica de orçamento e finanças, durante o período de tramitação da proposta orçamentária, respeitados os prazos e disposições legais e regimentais da Câmara e em audiências públicas promovidas pela referida comissão.

§ 1º. Para fins de realização de audiência pública será observado:

I - Quanto ao Poder Legislativo:

- a) determinar que a condução da audiência fosse feita por meio da Comissão Técnica da Câmara que tem as atribuições, no âmbito municipal, definidas pelo § 1º do art. 166 da Constituição Federal;
- b) convocar a audiência com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis;

II - Quanto ao Poder Executivo:

- a) receber comunicação formal da data da audiência;



b) disponibilizar, no prazo máximo de 2 (dois) dias antes da audiência, Relatório de Gestão Fiscal (RGF) e Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO), elaborados nos termos da Portaria STN Nº 553, de 22 de setembro de 2014.

§ 2º- As audiências públicas levarão em consideração as demandas e prioridades detectadas junto às comunidades, definidas para fins de gestão orçamentária e administrativa, conforme as disposições específicas do Poder Executivo Municipal.

§ 3º- As demandas e reivindicações emanadas das audiências públicas serão avaliadas tecnicamente pelo Órgão competente e responsável pela execução dos serviços.

CAPÍTULO IX

Seção Única

Da celebração de operações de crédito

Art. 61. A autorização, que contiver na Lei Orçamentária de 2017, para contratação de operações de crédito será destinada ao atendimento de despesas de capital, observando-se, ainda, os limites de endividamento e disposições estabelecidos na legislação específica e em Resoluções do Senado Federal.

Parágrafo único. Poderá constar da Lei Orçamentária para 2017, autorização para celebração de operação de crédito por antecipação de receita, que, se realizada, obedecerá às exigências da Lei Complementar nº 101/2000, do Banco Central do Brasil, da Secretaria do Tesouro Nacional e do Senado Federal, e, ainda, deverá ser quitada, integralmente, dentro do exercício.

Art. 62. Poderão ser consignadas dotações destinadas ao pagamento de juros, amortizações e encargos legais relacionadas com operações de crédito de antecipação de receita orçamentária – ARO e de longo prazo, contratadas ou em processo de contratação junto ao BNDES, Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, destinados à execução de Programas de Modernização Administrativa e Incremento de Receita, do tipo PMAT, PNAFM, PROVIAS e similares, bem como outros das linhas de infra-estrutura, habitação, saneamento e reequipamento.

§ 1º. As operações de crédito obedecerão a LC 101/2000, as Resoluções 40 e 43 do Senado Federal, às disposições do Tesouro Nacional, do Banco Central do Brasil, e ainda, a regulamentação nacional específica.

§ 2º. A implantação dos programas citados no *caput* depende da aprovação pelo órgão financiador do projeto, enquadrado nas normas próprias.

§ 3º. A assunção de obrigações que resultem em dívida fundada precisará ser autorizada pela Câmara Municipal de Vereadores.



CAPÍTULO X

Seção Única

Das disposições gerais

Art. 63. A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2017, será entregue ao Poder Legislativo até o dia 05 de outubro de 2016 e deverá ser devolvida para sanção até cinco de dezembro, conforme dispõe o inciso III, do § 1º, do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 31/2008.

Art. 64. A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo, para o exercício de 2017, será entregue ao Poder Executivo até 05 de agosto de 2016, para efeito de compatibilização com as despesas do Município que integrarão a proposta orçamentária.

Art. 65. As emendas ao projeto de lei orçamentária e seus anexos somente poderão ser aprovadas quando atenderem as disposições do § 3º, do art. 166, da Constituição Federal, sejam compatíveis com o Plano Plurianual, com a LDO e que:

I - Indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas as que incidam sobre:

- a) dotações para pessoal e encargos;
- b) serviço da dívida.

II - estejam relacionados:

- a) com a correção de erros ou omissões, ou;
- b) com os dispositivos do projeto de lei.

Art. 66. Os autógrafos da lei orçamentária serão enviados ao Poder Executivo no prazo estipulado no inciso III, do § 1º, do art. 124, da Constituição do Estado de Pernambuco, devidamente consolidados, tanto no que se refere ao texto do projeto de lei como em todos os anexos, com o teor das emendas devidamente aprovadas na Câmara Municipal.

Art. 67. Caso a devolução do orçamento para sanção do Prefeito deixe de ser feita ao Poder Executivo, no prazo legal, ou os autógrafos da lei orçamentária sejam encaminhados sem consolidação das emendas realizadas no texto e nos anexos, o Poder Executivo adotará as recomendações do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco acerca da matéria, inclusive quanto à promulgação da proposta orçamentária como Lei.

Art. 68. As emendas feitas ao projeto de lei orçamentária e seus anexos, sejam aditivas, supressivas ou modificativas, consideradas inconstitucionais ou contrárias ao interesse público poderão ser vetadas pelo Chefe do Poder Executivo, no prazo



de 15 (quinze) dias úteis, consoante disposições do § 1º, do art. 66, da Constituição Federal, que comunicará os motivos do veto dentro de quarenta e oito horas ao Presidente da Câmara.

§ 1º. As emendas à Proposta Orçamentária ficam limitadas a 3% (três por cento) desta, ficando vedadas as emendas de redução das dotações de pessoal e contratos de duração continuada.

§ 2º. O veto às emendas mencionadas no *caput* restabelecerá a redação inicial do projeto de lei orçamentária enviado pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo, devendo ser sancionado da forma original.

§ 3º. As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual ou aos projetos que o modifiquem, somente poderão ser aprovadas caso atendam às disposições contidas na Lei do Plano Plurianual 2017, referente ao exercício de 2016, no art. 127, § 3º, da Constituição Estadual.

Art. 69. A execução do orçamento e do planejamento governamental do Município, no exercício de 2017, seguirá as disposições desta Lei e de seus anexos, para o acompanhamento da programação orçamentária e financeira, com vistas à obtenção dos resultados previstos e o cumprimento das metas fiscais estabelecidas.

Art. 70. São identificadas como áreas finalísticas da atuação do Município, aquelas que buscam atender a uma necessidade ou demanda da sociedade mediante um conjunto articulado de projetos, atividades e ações relacionadas com a produção de um bem ou serviço para a população.

Art. 71. Os programas que envolvam atividades finalísticas poderão ser administrados por gestores de programas governamentais, nomeados pelo Prefeito do Município na forma da Lei.

Art. 72 Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar n. 101, de 2000, considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere.

Parágrafo único. No caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da Administração Pública, consideram-se compromissadas apenas as prestações cujos pagamentos devam ser realizados no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 73. Integram esta Lei os anexos abaixo, com respectivos demonstrativos:

- I - Anexo de Prioridades (ANEXO I);
- II - Anexo de Metas Fiscais (ANEXO II);
- III - Anexo de Riscos Fiscais (ANEXO III).

Art. 74. Para adequação orçamentária decorrente de mudança na estrutura administrativa determinada por Lei, fica o Poder Executivo autorizado, mediante



Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, dotações orçamentárias constantes no orçamento para o exercício de 2017 e em seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, inclusive os títulos e descritores, metas e objetivos, fontes de recursos e modalidade de aplicação.

Art. 75. Se o Projeto de Lei Orçamentária Anual não for sancionado/promulgado até o dia 1º de janeiro de 2017, a programação constante do Projeto encaminhado pelo Poder Executivo poderá ser executado em cada mês até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, enquanto não se completar a sanção ou promulgação do ato.

Parágrafo único. O disposto no *caput* deste artigo não se aplica às despesas correntes nas áreas de educação, saúde e assistência social, bem como as despesas relativas à pessoal e seus respectivos encargos sociais e à dívida pública municipal, podendo os gastos serem realizados em sua totalidade.

Art. 76. A população poderá ter acesso às prestações de contas por meio de consulta direta, nos termos do art. 49, da LC 101/2000, somente no âmbito na Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 77. Em cumprimento ao disposto no art. 5º, inciso I, da Lei no 10.028, de 19 de outubro de 2000, os titulares dos Poderes e órgãos referidos no art. 54 da Lei Complementar no 101, de 2000, encaminharão ao Poder Legislativo os respectivos Relatórios de Gestão Fiscal, no prazo de 30 (trinta) dias após o final do quadrimestre.

§ 1º. O encaminhamento do RREO e do RGF ao TCE-PE, de que trata esta Resolução, dar-se-á exclusivamente de forma eletrônica, via SICONFI, mediante a homologação da respectiva declaração, nesse sistema.

§ 2º. A elaboração do RREO e do RGF será feita em conformidade com a Portaria STN n.º 403, de 28 de junho de 2016, que aprovou a 7ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF.

§ 3º. O Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO, de que trata o artigo 52 da LRF, abrange todos os Poderes e Órgãos e será consolidado pelos respectivos chefes do Poder Executivo Municipal, através de sistema eletrônico padronizado para o Poder Executivo Municipal.

§ 4º. O Poder Executivo Municipal publicará o RREO e o RGF juntamente com os demonstrativos constantes dos artigos 52 e 54 da LRF, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre e quadrimestre respectivamente.

§ 5º. Em atendimento ao disposto no artigo 48, incisos II e III e artigo 48-A da Lei Complementar n.º 101, de 2000, o Poder Executivo divulgará as informações referentes à execução orçamentária e financeira e à situação patrimonial das



respectivas unidades gestoras/ e ou supervisionadas em sistema eletrônico padronizado na esfera municipal.

Art. 78 - A Administração Municipal promoverá a reavaliação de ativos e passivos municipais parafins de adequação às novas Normas da Contabilidade Pública, absorvidos estes efeitos pela Gestão Patrimonial.

Art. 79. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Brejão, em 16 de agosto de 2016.



Ronaldo Ferreira de Melo
Prefeito



PORTAL DA TRANSPARÊNCIA MUNICIPAL
<http://portal.transparencia.municipal.brejo.com.br>

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2017 - Situação em 31/12/2016)

Lei: 0, Data: 29/07/2016

2017

Programa Descrição
 0000 ENCARGOS PÚBLICOS DIVERSOS

Ações

Entidade	Unid. Orçam.	Proj. Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO							0	51.000,00
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO								
022301	SECRETARIA DE FINANÇAS								
0001	DIVIDAS DIVERSAS CONTRATADAS								
28	Encargos Especiais								
843	Serviço da Dívida Interna								
01	TESOURO								
							Recursos Ordinários		
							4	DESPEAS DE CAPITAL	
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO							0	56.000,00
022301	SECRETARIA DE FINANÇAS								
0002	ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA E PRECATÓRIO								
28	Encargos Especiais								
843	Serviço da Dívida Interna								
01	TESOURO								
							Recursos Ordinários		
							3	DESPEAS CORRENTES	
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO							0	4.000,00
022301	SECRETARIA DE FINANÇAS								
0003	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DIVERSAS								
28	Encargos Especiais								
843	Serviço da Dívida Interna								
01	TESOURO								
							Recursos Ordinários		
							3	DESPEAS CORRENTES	



assimato por: idu ser 83

<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/21-20200205100020.pdf>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO
D'ÁRANTES**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2017 - Situação em 31/12/2016)

2017

Lol: 0, Data: 29/07/2016

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO					0	81.000,00
022301	SECRETARIA DE FINANÇAS						
2152	DÍVIDAS CONTRATADAS INSS						
28	Encargos Especiais						
843	Serviço da Dívida Interna						
01	TESOURO						
00							
					Recursos Ordinários		
					4	DESPESAS DE CAPITAL	
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO					0	81.000,00
022301	SECRETARIA DE FINANÇAS						
2153	DÍVIDAS CONTRATADAS RPPS						
28	Encargos Especiais						
843	Serviço da Dívida Interna						
01	TESOURO						
00							
					Recursos Ordinários		
					4	DESPESAS DE CAPITAL	
0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJÃO					0	6.000,00
030101	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
0006	AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA- SAÚDE						
28	Encargos Especiais						
846	Outros Encargos Especiais						
01	TESOURO						
07							
					SAÚDE - RECURSOS PRÓPRIOS		
					3	DESPESAS CORRENTES	
0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJÃO					0	6.000,00
030101	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
0007	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
28	Encargos Especiais						
846	Outros Encargos Especiais						
01	TESOURO						
07							
					SAÚDE - RECURSOS PRÓPRIOS		
					3	DESPESAS CORRENTES	



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
<http://cloud.it-soluces.inf.br/transparenciaMunicipal/download/27-20200205105020.pdf>

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO -

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2017 - Situação em 31/12/2016)

2017

[illegible]

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO
JOÃO P. LAFONTE S. A. R. E. N. C. I. A. M. U. N. I. C. I. P. A. L
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Lol: 0, Data: 29/07/2016

ANEXO DE METAS E AÇÕES
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2017 - Situação em 31/12/2016)

2017

Programa Descrição									
0101 PROCESSO LEGISLATIVO									
Ações									
Entidade	Unid. Orçam.	Proj. Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0002	CÂMARA MUNICIPAL DE BREJÃO							0	58.746,00
	011101	CÂMARA MUNICIPAL	2001	MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL					
			01	Legislativa					
				031	Ação Legislativa	01	TESOURO		
						00			
							Recursos Ordinarios		
							3		DESPESAS CORRENTES

0002	CÂMARA MUNICIPAL DE BREJÃO							0	398.000,00
	011101	CÂMARA MUNICIPAL	2002	SUBSÍDIOS DOS VEREADORES					
			01	Legislativa					
				031	Ação Legislativa	01	TESOURO		
						00			
							Recursos Ordinarios		
							3		DESPESAS CORRENTES

0002	CÂMARA MUNICIPAL DE BREJÃO							0	15.000,00
	011101	CÂMARA MUNICIPAL	2004	DÍVIDAS POR SENTENÇAS JUDICIAIS					
			01	Legislativa					
				031	Ação Legislativa	01	TESOURO		
						00			
							Recursos Ordinarios		
							4		DESPESAS DE CAPITAL

PRETURA MUNICIPAL DE BREVIA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Lei: 0, Data: 29/07/2016

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2017 - Situação em 31/12/2016)

2017

0 19.000,00

[illegible]

0 51.000,00

[illegible]

Total Geral do Programa: 541.746,00

541.746,00

Programa Descrição									
0401 COMUNICAÇÃO GOVERNAMENTAL									
Ações									
Entidade	Unid. Orçam.	Proj. Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO								
	022201	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO							
	2022	DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL E PUBLICAÇÕES DIVERSAS							
		04	Administração						
			131	Comunicação Social					
				01	TESOURO				
					00		Recursos Ordinarios		
							3		
							DESPESAS CORRENTES		
Total Geral do Programa:									14.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRITÂNIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2017 - Situação em 31/12/2016)

2017

Lel: 0, Data: 29/07/2016

Programa	Descrição
0402	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA

Ações									
Entidade	Unid. Orçam.	Proj. Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO								
	022201	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO							
		1007	OBRAS EM IMÓVEIS						
			04	Administração					
			122	Administração Geral					
				01	TESOURO				
							Recursos Ordinarios		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO								
	022201	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO							
		1008	AQUIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS						
			04	Administração					
			122	Administração Geral					
				01	TESOURO				
							Recursos Ordinarios		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO								
	022201	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO							
		1010	AQUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EM GERAL						
			04	Administração					
			126	Tecnologia da Informação					
				01	TESOURO				
							Recursos Ordinarios		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	
								0	6.000,00
								0	1.000,00
								0	6.000,00



ANEXO DE METAS FISCAIS

Lei: 0, Data: 29/07/2016

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2017 - Situação em 31/12/2016)

2017

0 5.000,00

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO				
022201	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				
1011	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA MODERNIZAÇÃO				
04	Administração				
126	Tecnologia da Informação				
01	TESOURO				
00					
					Recursos Ordinarios
					4
					DESPESAS DE CAPITAL
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO				
022201	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				
2021	TREINAMENTO E QUALIFICAÇÃO DE SERVIDORES				
04	Administração				
128	Formação de Recursos Humanos				
01	TESOURO				
00					
					Recursos Ordinarios
					3
					DESPESAS CORRENTES



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
http://cloud.it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipalBrejo

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2017 - Situação em 31/12/2016)
2017

Programa Descrição						
0403 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO						
Ações						
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO					
	022001	GABINETE DO PREFEITO				
		2011	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO			
		04	Administração			
			122	Administração Geral		
				01	TESOURO	
					00	
						Recursos Ordinários
						3
						DESPESAS CORRENTES
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO					
	022001	GABINETE DO PREFEITO				
		2013	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE CONT. INTERNO			
		04	Administração			
			124	Controle Interno		
				01	TESOURO	
					00	
						Recursos Ordinários
						4
						DESPESAS DE CAPITAL
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO					
	022001	GABINETE DO PREFEITO				
		2013	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE CONT. INTERNO			
		04	Administração			
			124	Controle Interno		
				01	TESOURO	
					00	
						Recursos Ordinários
						3
						DESPESAS CORRENTES
						0
						138.000,00



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
<http://cloud-it-soluces.inf.br/transparenciaMunicipal/download/2T-202000209109620.pdf>
 assinado por: 44089703

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2017 - Situação em 31/12/2016)

2017

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO	022101	SECRETARIA DE GOVERNO E PLANEJAMENTO	2080	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE	04	Administração	121	Planejamento e Orçamento	01	TESOURO	00	Recursos Ordinarios	3	DESPESAS CORRENTES	0	398.000,00
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO	022201	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	2015	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE	04	Administração	122	Administração Geral	01	TESOURO	00	Recursos Ordinarios	3	DESPESAS CORRENTES	0	1.239.000,00
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO	022201	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	2018	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS (PASEP)	04	Administração	123	Administração Financeira	01	TESOURO	00	Recursos Ordinarios	3	DESPESAS CORRENTES	0	101.000,00
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO	022201	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	2020	SUBVENÇÕES A ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	04	Administração	123	Administração Financeira	01	TESOURO	00	Recursos Ordinarios	3	DESPESAS CORRENTES	0	8.000,00



<http://cloud.if-sources.inf.br/transparenciaMunicipal/download/27-202002051055020.pdf>

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2017 - Situação em 31/12/2016)

2017

[illegible]

Programa	Descrição
----------	-----------

0602 FORTALECIMENTO DA DEFESA CIVIL

Ações

Entidade	Unid. Orçam.	Proj./Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO							0	14.000,00
	022201	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO							
	2023	DEFESA CIVIL, GUARDA E PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO							
		06	Segurança Pública						
		182	Defesa Civil						
		01	TESOURO						
			00				Recursos Ordinários		
							3		
							DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa:									14.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Lei: 0, Data: 29/07/2016

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2017 - Situação em 31/12/2016)

2017

Programa Descrição

0801 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							0	51.000,00
	030102	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
		1075	EXECUÇÃO DE OBRAS E INSTALAÇÃO						
		08	Assistência Social						
			122	Administração Geral					
				01	TESOURO				
					04	FMAS - RECURSOS PRÓPRIOS			
						4	DESPESAS DE CAPITAL		
0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BREJÃO							0	25.000,00
	030102	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
		1075	EXECUÇÃO DE OBRAS E INSTALAÇÃO						
		08	Assistência Social						
			122	Administração Geral					
				02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS				
					02	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
						4	DESPESAS DE CAPITAL		
0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BREJÃO							0	26.000,00
	030102	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
		1076	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS						
		08	Assistência Social						
			122	Administração Geral					
				01	TESOURO				
					04	FMAS - RECURSOS PRÓPRIOS			
						4	DESPESAS DE CAPITAL		

Total Geral do Programa: 952.000,00



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
http://cloud-it-solucoes.inf.br/transparencia/municipal/download/27-20200009106620.pdf
assinatura.pdf:16f0088c93

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2017 - Situação em 31/12/2016)
2017

Programa		Descrição		Ações													
0802 FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL																	
Entidade	Unid. Orçam.	Proj. Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor								
0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BREJÃO	030102	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2111	AQUIS. E DISTR. DE MAT. DE CONSTRUÇÃO A FAM. CARENTES	08	Assistência Social	244	Assistência Comunitária	01	TESOURO	04	FMAS - RECURSOS PRÓPRIOS	3	DESPESAS CORRENTES	0	7.000,00
0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BREJÃO	030102	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2112	ASSIST. PESSOAS CARENTES POR MEIO DE DOAÇÕES E AUXÍLIOS	08	Assistência Social	244	Assistência Comunitária	01	TESOURO	04	FMAS - RECURSOS PRÓPRIOS	3	DESPESAS CORRENTES	0	27.000,00
0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BREJÃO	030102	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2113	DIST. GRATUITA DE MATERIAIS DIV. A PES. CARENTES	08	Assistência Social	244	Assistência Comunitária	01	TESOURO	04	FMAS - RECURSOS PRÓPRIOS	3	DESPESAS CORRENTES	0	5.000,00



Assistência Social - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO - ANEXO DE METAS FISCAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO - ANEXO DE METAS FISCAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Lei: 0, Data: 29/07/2016

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2017 - Situação em 31/12/2016)

2017

0 107.000,00

0004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BREJO

030102 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2114 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS

08

Assistência Social

244 Assistência Comunitária

05

TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

10

FNAS

3 DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa: 146.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2017 - Situação em 31/12/2016)

2017

Lei: 0, Data: 29/07/2016

Programa Descrição

0803 FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

Ações

Entidade	Unid. Orçam.	Proj. Ativ.	Função	SubFunção	Fon Grupo	Fon Código	Categoria	Meta	Valor
0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BREJÃO							0	8.000,00
	030102	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
		1077	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS-IGDBF						
		08	Assistência Social						
		244	Assistência Comunitária						
		01	TESOURO						
		04	FMAS - RECURSOS PRÓPRIOS						
		4	DESPESAS DE CAPITAL						
0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BREJÃO							0	7.000,00
	030102	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
		1077	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS-IGDBF						
		08	Assistência Social						
		244	Assistência Comunitária						
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS						
		10	FNAS						
		4	DESPESAS DE CAPITAL						
0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BREJÃO							0	10.000,00
	030102	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
		1078	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS-IGD SUAS						
		08	Assistência Social						
		244	Assistência Comunitária						
		01	TESOURO						
		04	FMAS - RECURSOS PRÓPRIOS						
		4	DESPESAS DE CAPITAL						



assessing the poor: health care 813

<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/27-20200205105620.pdf>

PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2017 - Situação em 31/12/2016)

2017

0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BREJÃO					0	6.000,00
030102	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
1078	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS- IGD SUAS						
08	Assistência Social						
244	Assistência Comunitária						
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS						
10	FNAS						
4	DESPESAS DE CAPITAL						
0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BREJÃO					0	8.600,00
030102	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
1079	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O PAIF- FUNDO A FUNDO						
08	Assistência Social						
244	Assistência Comunitária						
01	TESOURO						
04	FMAS - RECURSOS PRÓPRIOS						
4	DESPESAS DE CAPITAL						
0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BREJÃO					0	9.700,00
030102	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
1079	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O PAIF- FUNDO A FUNDO						
08	Assistência Social						
244	Assistência Comunitária						
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS						
10	FNAS						
4	DESPESAS DE CAPITAL						
0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BREJÃO					0	50.000,00
030102	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
2107	SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO PARA CASA DO IDOSO						
08	Assistência Social						
241	Assistência ao Idoso						
01	TESOURO						
04	FMAS - RECURSOS PRÓPRIOS						
3	DESPESAS CORRENTES						



0004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BREJÃO
030102 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2117 MANUTENÇÃO DO IGD SUAS
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
10 FNAS
3 DESPESAS CORRENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2017 - Situação em 31/12/2016)

2017

Lei: 0, Data: 29/07/2016

0 350.000,00

0004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BREJÃO

030102 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2117 MANUTENÇÃO DO IGD SUAS

08 Assistência Social

244 Assistência Comunitária

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

10

FNAS

3

DESPESAS CORRENTES

0 389.000,00

0004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BREJÃO

030102 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2119 PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL À FAMÍLIA (PAIF)

08 Assistência Social

244 Assistência Comunitária

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

10

FNAS

3

DESPESAS CORRENTES

0 115.000,00

0004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BREJÃO

030102 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2121 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR E DOS CONSELHOS DE ASSISTÊNCIA

08 Assistência Social

244 Assistência Comunitária

01 TESOURO

04

FMAS - RECURSOS PRÓPRIOS

3

DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa:

1.433.300,00

4.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO
PORTAL DA TRANSPARÊNCIA MUNICIPAL

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2017 - Situação em 31/12/2016)
2017

Lei: 0, Data: 29/07/2016

Programa Descrição									
0901 GESTÃO PREVIDENCIÁRIA									
Ações									
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0005	FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREJÃO-PE							0	98.000,00
	029030	FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREJÃO							
	1096	EDIFICAÇÕES DA PREVIDÊNCIA							
			09	Previdência Social					
				272	Previdência do Regime Estatutário				
					04	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
					12	RPPS			
						4	DESPESAS DE CAPITAL		

0005	FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREJÃO-PE							0	19.000,00
	029030	FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREJÃO							
	2028	GESTÃO DE PESSOAL DE APOIO ADMINISTRATIVO DO ENSINO							
			09	Previdência Social					
				272	Previdência do Regime Estatutário				
					04	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
					12	RPPS			
						4	DESPESAS DE CAPITAL		

0005	FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREJÃO-PE							0	350.000,00
	029030	FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREJÃO							
	2028	GESTÃO DE PESSOAL DE APOIO ADMINISTRATIVO DO ENSINO							
			09	Previdência Social					
				272	Previdência do Regime Estatutário				
					04	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
					12	RPPS			
						3	DESPESAS CORRENTES		



assessando por: id 11567813

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRILHÃO
PORTAL DA TRANSPARÊNCIA MUNICIPAL

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2017 - Situação em 31/12/2016)

Lei: 0, Data: 29/07/2016

			2017	
0005	FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREJÃO-PE			0
029030	FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREJÃO			420.000,00
2030	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO PROFISSIONALIZANTE			
09	Previdência Social			
272	Previdência do Regime Estatutário			
04	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
12	RPPS			
3	DESPESAS CORRENTES			
0005	FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREJÃO-PE		0	2.398.000,00
029030	FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREJÃO			
2141	ENCARGOS COM INATIVOS PENSIONISTAS			
09	Previdência Social			
272	Previdência do Regime Estatutário			
04	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
12	RPPS			
3	DESPESAS CORRENTES			
Total Geral do Programa:				3.285.000,00



PDF GENERATED BY
www.pdflib.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2017 - Situação em 31/12/2016)

2017

Lei: 0, Data: 29/07/2016

Programa Descrição

1001 PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE

Ações

Entidade	Unid. Orçam.	Proj. Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJÃO								
	030101	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
		1064	AQUIS. DE EQUIP. P/ ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE						
		10	Saúde						
			301	Atenção Básica					
				01	TESOURO				
					07		SAÚDE - RECURSOS PRÓPRIOS		
						4	DESPESAS DE CAPITAL		
0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJÃO							0	32.000,00
	030101	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
		1064	AQUIS. DE EQUIP. P/ ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE						
		10	Saúde						
			301	Atenção Básica					
				05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
					17	FNS			
						4	DESPESAS DE CAPITAL		
0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJÃO							0	25.000,00
	030101	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
		1065	EXEC. DE OBRAS EM IMÓVEIS VINC. A ATENÇÃO BÁSICA						
		10	Saúde						
			301	Atenção Básica					
				01	TESOURO				
					07		SAÚDE - RECURSOS PRÓPRIOS		
						4	DESPESAS DE CAPITAL		

DESPESAS CORRENTES



<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/27-202000205100020.pdf>

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJAÚ
PORTAL DA TRANSPARÊNCIA MUNICIPAL
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2017 - Situação em 31/12/2016)
2017

Lei: 0, Data: 29/07/2016

[illegible]

4 DESPESAS DE CAPITAL



a.s.s. nato per: id. 11/11/1983

<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/27-202000205100020.pdf>

PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO
COMISSÃO DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2017 - Situação em 31/12/2016)

2017

[illegible]



2388

<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/27-20200203105020.pdf>

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2017 - Situação em 31/12/2016)

2017

0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJÃO	0	1.115.000,00
------	------------------------------------	---	--------------

030101 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2096 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PSF

10 Saúde

301 Atensão Básica

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

17 FNS

DESPESAS CORRENTES

0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJÃO	0	58.000,00
------	------------------------------------	---	-----------

030101 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2097 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROG. SAÚDE BUCAL

10 Saúde

301 Atensão Básica

01 TESOURO

07 SAÚDE - RECURSOS PRÓPRIOS

DESPESAS CORRENTES

0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJÃO	0	350.000,00
------	------------------------------------	---	------------

030101 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2097 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROG. SAÚDE BUCAL

10 Saúde

301 **Atenção Básica**

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

17 FNS

DESPESAS CORRENTES

2003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJÃO	0	195.000,00
------	------------------------------------	---	------------

330101 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2008 MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA - NASE

Saúde

301 Atenção Básica

01 TESOURO

07 SAÚDE - RECURSOS PRÓPRIOS

DESPESES CORRENTES



<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/27-202002051055020.pdf>

PREFETTURA MUNICIPALE DI BRASILEIA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2017 - Situação em 31/12/2016)

Lei: 0, Data: 29/07/2016

2017

0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJÃO	0	236.000,00
030101	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2098	MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF		
10	Saúde		
301	Atenção Básica		
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS		
17	FNS		
3	DESPESAS CORRENTES		
0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJÃO	0	1.200.000,00
030101	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2099	ASSIST. DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
10	Saúde		
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
01	TESOURO		
07	SAÚDE - RECURSOS PRÓPRIOS		
3	DESPESAS CORRENTES		
0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJÃO	0	94.000,00
030101	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2099	ASSIST. DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
10	Saúde		
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS		
17	FNS		
3	DESPESAS CORRENTES		
0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJÃO	0	54.000,00
030101	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2103	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA		
10	Saúde		
303	Suporte Profilático e Terapêutico		
01	TESOURO		
07	SAÚDE - RECURSOS PRÓPRIOS		
3	DESPESAS CORRENTES		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTÃO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Lei: 0, Data: 29/07/2016

ANEXO DE METAS E PROGRAMAS METAS E AÇÕES (LDO 2017 - Situação em 31/12/2016)

2017

0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJÃO	030101	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2103	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	10	Saúde	303	Suporte Profilático e Terapêutico	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	17	FNS	3	DESPESAS CORRENTES	0	189.000,00
0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJÃO	030101	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2104	AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	10	Saúde	304	Vigilância Sanitária	01	TESOURO	07	SAÚDE - RECURSOS PRÓPRIOS	3	DESPESAS CORRENTES	0	58.000,00
0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJÃO	030101	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2104	AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	10	Saúde	304	Vigilância Sanitária	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	17	FNS	3	DESPESAS CORRENTES	0	29.000,00
0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJÃO	030101	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2105	MANUT. DA VIGIL. EPIDEM. E AMBIENTAL	10	Saúde	305	Vigilância Epidemiológica	01	TESOURO	07	SAÚDE - RECURSOS PRÓPRIOS	3	DESPESAS CORRENTES	0	45.000,00



a.s.s. paulo puer. ill. 1859 813

<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/27-20200205105520.pdf>

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE APOIO PEDAGÓGICO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2017 - Situação em 31/12/2016)

2017

0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJÃO	030101	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2105	MANUT. DA VIGIL. EPIDEM. E AMBIENTAL	10	Saúde	305	Vigilância Epidemiológica	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	17	FNS	3	DESPESAS CORRENTES	0	180.000,00
0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJÃO	030101	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2148	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA - PSE	10	Saúde	301	Atenção Básica	01	TESOURO	07	SAÚDE - RECURSOS PRÓPRIOS	3	DESPESAS CORRENTES	0	16.000,00
0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJÃO	030101	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2148	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA - PSE	10	Saúde	301	Atenção Básica	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	17	FNS	3	DESPESAS CORRENTES	0	25.000,00
0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJÃO	030101	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2149	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÉDICO DE URGÊNCIA - SAMU	10	Saúde	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	01	TESOURO	07	SAÚDE - RECURSOS PRÓPRIOS	3	DESPESAS CORRENTES	0	80.000,00

assipatio, per. 1. 11. 13

<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/27-20200203105020.pdf>

PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2017 - Situação em 31/12/2016)

2017

Lei: 0, Data: 29/07/2016

0 450,000,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJÃO

030101 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2149 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÉDICO DE URGÊNCIA - SAMU

10 Saúde

302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

05	TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS-VINCULADOS	17	FMS

1/1 FNS

DESPESES CURRENTE

0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJÃO

030101 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2150 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA MULHER

10 Saude 201

301 ALENÇÃO BASICA 01

20 07

3 DESPESAS CORREN

.....

0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJÃO

030101 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2150 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA MULHER

10 Saude 201

301 ALEIÇAU BASICA 05 T

17 FNS

.....

0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJÃO

030101 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2151 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CAPS

302 saude

01 TESOURO

07

3 DESPESAS CORRENTES

1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO
POURTRANSPARENCIAMUNICIPAL
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Lei: 0, Data: 29/07/2016

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2017 - Situação em 31/12/2016)

2017

31.000,00

0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJÃO
030101 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2151 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CAPS

10 Saúde
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
01 TESOURO

07	SAÚDE - RECURSOS PRÓPRIOS	4	DESPEAS DE CAPITAL
----	---------------------------	---	--------------------

8.000,00

0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJOÃO
030101 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2151 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CAPS

3302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	17	FNS
------	---------------------------------------	----	--	----	-----

4 DESPESAS DE CAPITAL

0 18.500,00

0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJÃO
030101 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2151 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CAPS

Assistência Hospitalar e Ambulatorial	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	17	FNS
---------------------------------------	----	--	----	-----

3 DESPESAS CORRENTES

20.000,00

0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJÃO
030101 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2154 CAMPANHAS DE VACINAÇÃO

305
Vigilância Epidemiológica
01 TESOIRO
07

SAÚDE - RECURSOS PRÓPRIOS
3 DESPESAS CORRENTES



Portal de Transparência

http://cloud.it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal

PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2017 - Situação em 31/12/2016)

2017

Lei: 0, Data: 29/07/2016

0 15.000,00

0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJO
030101 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2154 CAMPANHAS DE VACINAÇÃO

10 Saúde

305 Vigilância Epidemiológica

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

17 FNS

3 DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa: 5.596.200,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO DE METAS E AÇÕES
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2017 - Situação em 31/12/2016)
2017

Lei: 0, Data: 29/07/2016

Programa Descrição										
1002 SUPORTE AOS SERVIÇOS DE SAÚDE										
Ações										
Entidade	Unid. Orçam.	Proj. Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor	
0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJÃO							0	21.000,00	
	030101	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								
		1062	AMPLIAÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA DA SAÚDE							
		10	Saúde							
		122	Administração Geral							
			01	TESOURO						
				07			SAÚDE - RECURSOS PRÓPRIOS			
						4	DESPESAS DE CAPITAL			
0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJÃO							0	186.000,00	
	030101	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								
		1062	AMPLIAÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA DA SAÚDE							
		10	Saúde							
		122	Administração Geral							
			02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS						
				11			TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DO ESTADO - SAÚDE			
						4	DESPESAS DE CAPITAL			
								0	19.000,00	
0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJÃO									
	030101	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								
		1063	AQUIS. DE EQUIP, MÁQUINAS, MÓVEIS E VEÍCULOS.P/SAÚDE E GESTÃO DO SUS							
		10	Saúde							
		122	Administração Geral							
			01	TESOURO						
				07			SAÚDE - RECURSOS PRÓPRIOS			
						4	DESPESAS DE CAPITAL			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO
PODERAL DA TRANSPARÊNCIA MUNICIPAL
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2017 - Situação em 31/12/2016)

2017

0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJÃO	030101	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2090	GESTÃO ADMINISTRATIVA E QUALIFICAÇÃO DO SUS	10	Saúde	122	Administração Geral	01	TESOURO	07	SAÚDE - RECURSOS PRÓPRIOS	3	DESPESAS CORRENTES	0	15.000,00
0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJÃO	030101	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2091	DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS A PESSOAS CARENTES	10	Saúde	122	Administração Geral	01	TESOURO	07	SAÚDE - RECURSOS PRÓPRIOS	3	DESPESAS CORRENTES	0	8.000,00
0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJÃO	030101	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2092	MAN. DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	10	Saúde	122	Administração Geral	01	TESOURO	07	SAÚDE - RECURSOS PRÓPRIOS	3	DESPESAS CORRENTES	0	38.000,00
0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJÃO	030101	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2101	TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO - TFD	10	Saúde	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	01	TESOURO	07	SAÚDE - RECURSOS PRÓPRIOS	3	DESPESAS CORRENTES	0	

Lei: 0, Data: 29/07/2016

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2017 - Situação em 31/12/2016)
2017

Programa Descrição

1201 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE

Ações

Entidade	Unid. Orçam.	Proj. Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO							0	15.000,00
	022401	DEPARTAMENTO DE ENSINO							
		1014	CONSTRUÇÃO, REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES						
			12	Educação					
				361	Ensino Fundamental				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							4		DESPESAS DE CAPITAL
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO							0	40.000,00
	022401	DEPARTAMENTO DE ENSINO							
		1014	CONSTRUÇÃO, REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES						
			12	Educação					
				361	Ensino Fundamental				
					02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS			
						26	EDUCAÇÃO - CONVÊNIOS		
							4		DESPESAS DE CAPITAL
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO							0	29.000,00
	022401	DEPARTAMENTO DE ENSINO							
		1014	CONSTRUÇÃO, REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES						
			12	Educação					
				361	Ensino Fundamental				
					05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS			
						01	FUNDEB		
							4		DESPESAS DE CAPITAL

<http://cloud-itsoluciones.inf.br/transparenciaMunicipal/download/27-20200205105820.pdf>
a3ssipmtdm00r:jdU58x-83

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Lei: 0, Data: 29/07/2016

ANEXO DE METAS E AÇÕES
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2017 - Situação em 31/12/2016)
2017

20.000,00

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO
022401 DEPARTAMENTO DE ENSINO

1014 CONSTRUÇÃO, REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES

12 Educação

361 Ensino Fundamental

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
08 EDUCAÇÃO

4 DESPESAS DE CAPITAL

0 210.000,00

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO

022401 DEPARTAMENTO DE ENSINO
1015 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS PARA O ENSINO

12 Educação

361 Ensino Fundamental

01 TESOURO

Recursos Ordinarios

4 DESPESAS DE CAPITAL

0 62.000,00

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO

022401 DEPARTAMENTO DE ENSINO

1015 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS PARA O ENSINO

12 Educação

361 Ensino Fundamental

02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	26	EDUCAÇÃO - CONVÊNIOS
----	---	----	----------------------

4 DESPESAS DE CAPITAL

82.000,00

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO

022401 DEPARTAMENTO DE ENSINO

1015 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS PARA O ENSINO

12 Educação

361 Ensino Fundamental

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
01 FUNDEB

4 DESPESAS DE CAPITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

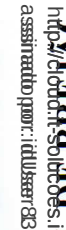
ANEXO DE METAS FISCAIS

Lei: 0, Data: 29/07/2016

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2017 - Situação em 31/12/2016)

2017

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO	022401	DEPARTAMENTO DE ENSINO	1015	AQUIÇÃO DE IMÓVEIS PARA O ENSINO	12	Educação	361	Ensino Fundamental	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS	08	EDUCAÇÃO	4	DESPESAS DE CAPITAL	0	85.000,00
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO	022401	DEPARTAMENTO DE ENSINO	1015	AQUIÇÃO DE IMÓVEIS PARA O ENSINO	12	Educação	361	Ensino Fundamental	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS	26	EDUCAÇÃO - CONVÊNIO	4	DESPESAS DE CAPITAL	0	115.000,00
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO	022401	DEPARTAMENTO DE ENSINO	1016	AQUIÇÃO DE VEÍCULO, MÓVEL, MÁQUINA E EQUIPAMENTOS	12	Educação	361	Ensino Fundamental	01	TESOURO	00	Recursos Ordinarios	4	DESPESAS DE CAPITAL	0	28.000,00
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO	022401	DEPARTAMENTO DE ENSINO	1016	AQUIÇÃO DE VEÍCULO, MÓVEL, MÁQUINA E EQUIPAMENTOS	12	Educação	361	Ensino Fundamental	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS	26	EDUCAÇÃO - CONVÊNIO	4	DESPESAS DE CAPITAL	0	55.000,00



POSIÇÃO DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO
http://cliconani-solicoes.inf.br/transparenciamunicipal/obvwhbca021-2024

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2017 - Situação em 31/12/2016)

2017

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO	022401	DEPARTAMENTO DE ENSINO	1016	AQUIÇÃO DE VEÍCULOS, MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	12	Educação	361	Ensino Fundamental	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS	01	FUNDEB	4	DESPESAS DE CAPITAL	0	30.000,00
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO	022401	DEPARTAMENTO DE ENSINO	1016	AQUIÇÃO DE VEÍCULOS, MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	12	Educação	361	Ensino Fundamental	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS	08	EDUCAÇÃO	4	DESPESAS DE CAPITAL	0	40.000,00
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO	022401	DEPARTAMENTO DE ENSINO	2027	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	12	Educação	361	Ensino Fundamental	01	TESOURO	08	EDUCAÇÃO	4	DESPESAS DE CAPITAL	0	130.000,00
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO	022401	DEPARTAMENTO DE ENSINO	2027	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	12	Educação	361	Ensino Fundamental	01	TESOURO	08	EDUCAÇÃO	3	DESPESAS CORRENTES	0	340.000,00



assessing the power of the test

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Lei: 0, Data: 29/07/2016

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2017 - Situação em 31/12/2016)

2017

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO	022401	DEPARTAMENTO DE ENSINO	2043	GESTÃO DE PESSOAL E MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO	12	Educação	362	Ensino Médio	01	TESOURO	08	EDUCAÇÃO	3	DESPESAS CORRENTES	0	125.000,00
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO	022401	DEPARTAMENTO DE ENSINO	2045	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA A CAMINHO DA ESCOLA	12	Educação	361	Ensino Fundamental	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	08	EDUCAÇÃO	4	DESPESAS DE CAPITAL	0	25.000,00
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO	022401	DEPARTAMENTO DE ENSINO	2045	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA A CAMINHO DA ESCOLA	12	Educação	361	Ensino Fundamental	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	08	EDUCAÇÃO	3	DESPESAS CORRENTES	0	85.000,00
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO	022401	DEPARTAMENTO DE ENSINO	2046	ATIVIDADES DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO INFANTIL	12	Educação	365	Educação Infantil	01	TESOURO	08	EDUCAÇÃO	3	DESPESAS CORRENTES	0	230.000,00

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA AMBUNINGUÁ
http://portal.transparencia.municipal.gov.br/

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Lei: 0, Data: 29/07/2016

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2017 - Situação em 31/12/2016)

2017

0 241.000,00

0001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO

DEPARTAMENTO DE ENSINO

2048 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE

12 Educação

306 Alimentação e Nutrição

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

08 EDUCAÇÃO

DESPESES CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO

022401 DEPARTAMENTO DE ENSINO

2049 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE

12 Educação

361 Ensino Fundamental

005 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

80

3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO

022401 DEPARTAMENTO DE ENSINO

2050 CUSTEIO DE DESPESAS VINCULADAS AO SALÁRIO EDUCAÇÃO

12 Educação

361 Ensino Fundamental

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

08 EDUCAÇÃO

DESPESES CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO

022401 DEPARTAMENTO DE ENSINO

2051 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE

12 Educação

361 Ensino Fundamental

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

08 EDUCAÇÃO

4 DESPESAS DE CAPITAL

0 25.000,00

0 180.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO
D'ÁGUA**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2017 - Situação em 31/12/2016)

2017

[illegible]

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO	022402	FUNDEB	2054	12	EDUCAÇÃO	361	Ensino Fundamental	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	01	FUNDEB	3	DESPESAS CORRENTES	0	4.500.000,00
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO	022402	FUNDEB	2055	12	EDUCAÇÃO	361	Ensino Fundamental	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	01	FUNDEB	3	DESPESAS CORRENTES	0	1.770.000,00
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO	022402	FUNDEB	2057	12	EDUCAÇÃO	361	Ensino Fundamental	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	01	FUNDEB	3	DESPESAS CORRENTES	0	70.000,00
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO	022402	FUNDEB	2060	12	EDUCAÇÃO	365	Educação Infantil	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	01	FUNDEB	3	DESPESAS CORRENTES	0	610.000,00



Lei: 0, Data: 29/07/2016

2017

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2017 - Situação em 31/12/2016)

ANEXO DE METAS FISCAIS

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO				
022402	FUNDEB				
2144	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUC. ESPECIAL - FUNDEB 40%				
12	Educação				
367	Educação Especial				
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
01	FUNDEB				
3	DESPESAS CORRENTES				
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO				
022402	FUNDEB				
2145	REEQUIPAMENTO DAS UNIDADES EDUCACIONAIS				
12	Educação				
361	Ensino Fundamental				
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
01	FUNDEB				
4	DESPESAS DE CAPITAL				

Total Geral do Programa: 11.382.000,00

Programa Descrição

1202 SUPORTE COMPLEMENTAR A EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Lei: 0, Data: 29/07/2016

PROGRAMAS METAS E AÇÕES (LDO 2017 - Situação em 31/12/2016)

2017

Programa Descrição									
1301 DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO CULTURAL									
Ações									
Entidade	Unid. Orçam.	Proj. Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO								
	023001	SECRETARIA CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO							
		2089	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE						
		13	Cultura						
			392	Difusão Cultural					
				01	TESOURO				
					00		Recursos Ordinarios		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO								
	023001	SECRETARIA CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO							
		2089	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE						
		13	Cultura						
			392	Difusão Cultural					
				01	TESOURO				
					00		Recursos Ordinarios		
							3	DESPESAS CORRENTES	
Total Geral do Programa:									78.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO -

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2017 - Situação em 31/12/2016)

2017

Programa Descrição									
1302 PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO									
Ações									
Entidade	Unid. Orçam.	Proj. Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO								
	022201	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO							
		1026	OBRAS NA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL						
			13	Cultura					
				392	Difusão Cultural				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO								
	022201	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO							
		2066	MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL						
			13	Cultura					
				392	Difusão Cultural				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							3	DESPESAS CORRENTES	

Total Geral do Programa:									14.000,00

POŤAĽDA BRATSKA PARENDA JUDITHA A ILIRIA PREFEITRA MUNCIALIA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2017 - Situação em 31/12/2016)

2017

Programa Descrição									
1502 REABILITAÇÃO DE ÁREAS URBANAS									
Ações									
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO								
	022701	SECRETARIA DE VIACÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS						0	6.000,00
		1027	DESAPROPRIAÇÃO DE IMOVEIS PELO MUNICIPIO						
		04	Administração						
			122	Administração Geral					
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO							0	7.500,00
	022701	SECRETARIA DE VIACÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS							
		1028	CONSTRUÇÃO, REFORMA DO PRÉDIO DA PREFEITURA						
		04	Administração						
			122	Administração Geral					
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO							0	9.000,00
	022701	SECRETARIA DE VIACÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS							
		1029	OBRAS EM IMÓVEIS DE ORGÃOS E ENTIDADES MUNICIPAIS						
		04	Administração						
			122	Administração Geral					
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	



assimilato nei: idl 500 g

<http://cloud.irsolucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/27-202002281055020.pdf>

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO
RETO DA TRANSPARÊNCIA MUNICIPAL
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2017 - Situação em 31/12/2016)

2017

0 4.000,00

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO
022701 SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
1040 CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE CEMITÉRIOS

15 Urbanismo

451 Infra-Estrutura Urbana

01 TESOURO

Recursos Ordinarios

4 DESPESAS DE CAPITAL

0 2.500,00

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO
022701 SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
1041 OBRAS EM PONTES, PASSAGENS MOLHADAS E OUTROS

15 Urbanismo

451 Infra-Estrutura Urbana

01 TESOURO

Recursos Ordinarios

4 DESPESAS DE CAPITAL

0 1.500.00

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO
022701	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
1042	DESAPROPRIAÇÃO E DEMOLIÇÃO DE IMÓVEIS

15 Urbanismo

451 Infra-Estrutura Urbana

01 TESOURO

Recursos Ordinarios

4 DESPESAS DE CAPITAL

	0	34 000 00
0		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO	022701	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	2067	LIMPEZA E REQUISITOS REPAROS EM PRÉDIOS PÚBLICOS
------	--------------------------------	--------	--	------	--

04 Administração

122 Administração Geral

01 TESOLIBO

Recurso Ordinarios

3 DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa:

64.500.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Lei: 0, Data: 29/07/2016

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2017 - Situação em 31/12/2016)

2017

Programa Descrição

1803 DESENVOLVIMENTO URBANO

Ações

Entidade	Unid. Orçam.	Proj. Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO							0	14.000,00
	022701	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS							
	1039	OBRAS DE APOIO A COMUNIDADE							
	15	Urbanismo							
		244	Assistência Comunitária						
		01	TESOURO						
							Recursos Ordinarios		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO							0	13.000,00
	022701	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS							
	1044	OBRAS EM PRAÇAS, PARQUES, JARDINS E ÁREAS DE LAZER PÚBLICAS							
	15	Urbanismo							
		452	Serviços Urbanos						
		01	TESOURO						
							Recursos Ordinarios		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO							0	10.000,00
	022701	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS							
	1045	AQUISIÇÃO E EQUIP. PARA MODERNIZAÇÃO SERV. PÚBLICOS							
	15	Urbanismo							
		452	Serviços Urbanos						
		01	TESOURO						
							Recursos Ordinarios		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO
CORTIL DA TRANSPARÊNCIA MUNICIPAL

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2017 - Situação em 31/12/2016)

Lei: 0, Data: 29/07/2016

2017

[illegible]

Programa Descrição									
1504 ILUMINAÇÃO PÚBLICA EFICIENTE									
Ações									
Entidade	Unid. Orçam.	Proj. Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO								
	022701	SECRETARIA DE VIACÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS							
		1037	AMPLIAÇÃO DE REDES DE ENERGIA E EXPANÇÃO DA ILUMINAÇÃO URBANA E RURAL						
			25	Energia					
				752	Energia Elétrica				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	
Total Geral do Programa:									6.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES,
PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2017 - Situação em 31/12/2016)

Lei: 0, Data: 29/07/2016

2017

Programa Descrição									
1506 INTERVENÇÕES VIÁRIAS									
Ações									
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO								
	022701	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS							
		1043	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS E ACESSOS						
			15	Urbanismo					
				451	Infra-Estrutura Urbana				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO								
	022701	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS							
		2073	REPOSIÇÃO DE CALÇAMENTO EM VIAS PÚBLICAS						
			15	Urbanismo					
				452	Serviços Urbanos				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							3	DESPESAS CORRENTES	

Total Geral do Programa:									67.000,00

Programa		Descrição							
1506		INFRAESTRUTURA PARA A MOBILIDADE							

<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/27-202002051055020.pdf>

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO
CENTRO DE TRANSFERÊNCIA MUNICIPAL

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Lei: 0, Data: 29/07/2016

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2017 - Situação em 31/12/2016)
2017

Programa Descrição									
1507 PROMOÇÃO DA MOBILIDADE									
Ações									
Entidade	Unid. Orçam.	Proj. Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO								
022901	SECRETARIA DE TRANSPORTE								
1046	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS								
04	Administração								
122	Administração Geral								
01	TESOURO								
00							Recursos Ordinarios		
4							DESPESAS DE CAPITAL		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO								
022901	SECRETARIA DE TRANSPORTE								
1047	EXECUÇÃO DE OBRAS RODOVIÁRIAS								
26	Transporte								
782	Transporte Rodoviário								
01	TESOURO								
00							Recursos Ordinarios		
4							DESPESAS DE CAPITAL		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO								
022901	SECRETARIA DE TRANSPORTE								
2075	INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE								
26	Transporte								
782	Transporte Rodoviário								
01	TESOURO								
00							Recursos Ordinarios		
4							DESPESAS DE CAPITAL		

<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/27-202002051055020.pdf>

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASÍLIA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2017 - Situação em 31/12/2016)

2017

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO

022901 SECRETARIA DE TRANSPORTE

2075 INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE

26 Transporte

782 Transporte Rodoviário

01

TESOURO

8

Recursos Ordinarios

3

DESPESES CORRENTES

Total Geral do Programa:

314.000,00

Programa	Descrição
----------	-----------

1601 DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL

Entidade	Unid. Orçam.	Proj. Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCodigo	Categoria
----------	--------------	-------------	--------	-----------	----------	-----------	-----------

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO

022701 SECRETARIA DE VIACÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

1031 OBRAS EM HABITAÇÃO POPULAR- PSH E OUTROS

16 Habitação

482 Habitação Urbana

01 TESOURO

Recursos Ordinarios

4 DESPESAS DE CAPITAL

Total Geral do Programa:

31.000,00



http://www.prefeitura-municipal-de-brejo-branco-rn.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO BRANCO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2017 - Situação em 31/12/2016)
2017
Lei: 0, Data: 29/07/2016

Programa Descrição							
1701 ÁGUA E ESGOTO- SERVIÇOS URBANOS							
Ações							
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO	022701	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				
	2083	ABASTECIMENTO EMERGENCIAL DE ÁGUA					
		17	Saneamento				
			511	Saneamento Básico Rural			
				01	TESOURO		
					00		Recursos Ordinarios
							3
							DESPESAS CORRENTES



Lei: 0, Data: 29/07/2016

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2017 - Situação em 31/12/2016)

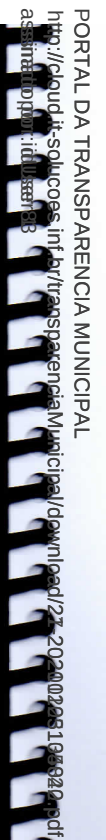
2017

Programa Descrição

1702 ÁGUA E ESGOTO- INFRAESTRUTURA E MODERNIZAÇÃO

Ações

Entidade	Unid. Orçam.	Proj. Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO							0	21.000,00
022701	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS								
1033	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MELHORIA DE SANEAMENTO BÁSICO								
17	Saneamento								
512	Saneamento Básico Urbano								
01	TESOURO								
00									
							Recursos Ordinários		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO							0	21.000,00
022701	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS								
1034	EXEC. DE OBRAS EM CONTROLE SANITÁRIO E AMBIENTAL								
17	Saneamento								
512	Saneamento Básico Urbano								
01	TESOURO								
00									
							Recursos Ordinários		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO							0	6.000,00
022701	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS								
1058	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS- SANEAMENTO								
17	Saneamento								
122	Administração Geral								
01	TESOURO								
00									
							Recursos Ordinários		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	



Programa Descrição									
1801 CIDADE VERDE- VEGETAÇÃO URBANA									
Ações									
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO								
	022701	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS							
	2070	AÇÕES VOLTADAS À GESTÃO AMBIENTAL							
		18	Gestão Ambiental						
			542	Controle Ambiental					
				01	TESOURO				
					00		Recursos Ordinarios		
							3	DESPESAS CORRENTES	
									43.000,00
Total Geral do Programa:									43.000,00



1802 CIDADE LIMPA- DEFESA DO MEIO AMBIENTE

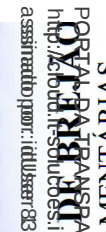
Lei: 0, Data: 29/07/2016

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2017 - Situação em 31/12/2016)

Programa	Descrição
1802	CIDADE LIMPA- DEFESA DO MEIO AMBIENTE

Ações					
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo FonCódigo Categoria
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO	022701	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
		1035	RECUPERAÇÃO EM ÁREAS DEGRADADAS		
		18	Gestão Ambiental		
		543	Recuperação de Áreas Degradadas		
		01	TESOURO		
		00	Recursos Ordinarios		
		4	DESPESAS DE CAPITAL		

Total Geral do Programa: 6.000,00



PLANO DE METAS E AÇÕES
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2017 - Situação em 31/12/2016)

pr

20

Ações									
Entidade	Unid. Orçam.	Proj. Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO								
	022601	SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO							
	1049	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS							
		20	Agricultura						
		122	Administração Geral						
			01	TESOURO					
				00			Recursos Ordinarios		
							4		DESPESAS DE CAPITAL
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO							0	15.000,00
	022601	SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO							
	1053	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E APOIO A AGRICULTURA							
		20	Agricultura						
		606	Extensão Rural						
			01	TESOURO					
				00			Recursos Ordinarios		
							4		DESPESAS DE CAPITAL
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO							0	11.000,00
	022601	SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO							
	1054	EXECUÇÃO DE OBRAS E APOIO A AGRICULTURA							
		20	Agricultura						
		606	Extensão Rural						
			01	TESOURO					
				00			Recursos Ordinarios		
							4		DESPESAS DE CAPITAL



Lei: 0, Data: 29/07/2016

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2017 - Situação em 31/12/2016)

2017

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO	022601	SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO	2076	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE	20	Agricultura	122	Administração Geral	01	TESOURO	00	Recursos Ordinarios	3	DESPESAS CORRENTES	0	860.000,00
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO	022601	SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO	2078	DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTES E MUDAS, INCL. ARAÇÃO DE TERRAS	20	Agricultura	608	Promoção da Produção Agropecuária	01	TESOURO	00	Recursos Ordinarios	3	DESPESAS CORRENTES	0	85.000,00
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO	022601	SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO	2079	AÇÕES DE DEFESA SANITÁRIA E VACINAÇÃO	20	Agricultura	609	Defesa Agropecuária	01	TESOURO	00	Recursos Ordinarios	3	DESPESAS CORRENTES	0	21.000,00
Total Geral do Programa:																1.007.000,00	



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2017 - Situação em 31/12/2016)

Lei: 0, Data: 29/07/2016

2017

Programa	Descrição
----------	-----------

2002 FOMENTO AO ABASTECIMENTO ALIMENTAR

Entidade	Unid. Orçam.	Proj. Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO								
	022601	SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO							
	1050	ABASTECIMENTO DE PRODUTOS PRIMÁRIOS							
	20	Agricultura							
	605	Abastecimento							
	01	TESOURO							
	00						Recursos Ordinários		
	4						DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO								
	022601	SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO							
	1051	OBRAS EM CURRAIS DE ANIMAIS E PARQUES DE EXPOSIÇÕES							
	20	Agricultura							
	605	Abastecimento							
	01	TESOURO							
	00						Recursos Ordinários		
	4						DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO								
	022601	SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO							
	2077	MANUTENÇÃO DE MERCADOS E CENTRAL DE ABASTECIMENTO							
	20	Agricultura							
	605	Abastecimento							
	01	TESOURO							
	00						Recursos Ordinários		
	3						DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa:

52.000,00

Programa Descrição									
2302 INFRAESTRUTURA TURÍSTICA									
Ações									
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO								
	023001	SECRETARIA CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO							
	2085	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE							
		23	Comércio e Serviços						
			695	Turismo					
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							3	DESPESAS CORRENTES	
Total Geral do Programa:									50.000,00

Programa		Descrição							
2701		ESPORTE E LAZER- INFRAESTRUTURA E MODERNIZAÇÃO ESPORTIVA							
Ações									
Entidade	Unid.Órgam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO								
	023001	SECRETARIA CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO							
	1060	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS							
		Desporto e Lazer	27						
			812	Desporto Comunitário	01	TESOURO			
					00	Recursos Ordinarios			
						4	DESPESAS DE CAPITAL		

Total Geral do Programa:									11.000,00



assessing the impact of the intervention on the health of the community.

<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/27-20200205105640.pdf>

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO
PORELA E A PARÊNCIA MUNICIPAL

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2017 - Situação em 31/12/2016)

2017

Lei: 0, Data: 29/07/2016

Programa Descrição									
2702 DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E ATIVIDADES MOTORAS									
Ações									
Entidade	Unid. Orçam.	Proj. Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO							0	6.000,00
	023001	SECRETARIA CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO							
		1061	OBRAS EM GINÁSIO, QUADRAS E OUTROS						
		27	Desporto e Lazer						
			812	Desporto Comunitário					
				01	TESOURO				
					00		Recursos Ordinarios		
						4	DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO							0	11.000,00
	023001	SECRETARIA CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO							
		2068	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE						
		27	Desporto e Lazer						
			812	Desporto Comunitário					
				01	TESOURO				
					00		Recursos Ordinarios		
						3	DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO							0	66.000,00
	023001	SECRETARIA CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO							
		2087	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE						
		27	Desporto e Lazer						
			812	Desporto Comunitário					
				01	TESOURO				
					00		Recursos Ordinarios		
						3	DESPESAS CORRENTES		
Total Geral do Programa:									83.000,00

Programa	Descrição
9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUNO PAES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO DE METAS E AÇÕES (LDO 2017 - Situação em 31/12/2016)

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2017 - Situação em 31/12/2016)

2017

Lei: 0, Data: 29/07/2016

Total Geral da LDO: 31.000.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - PE

Página 1 de 1

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**ANEXO DE RISCOS FISCAIS****AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR**

2017

Lei: 0, Data: 29/07/2016

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2015	% PIB	Metas Realizadas 2015	% PIB	Variação	
					Valor (c)=(b-a)	% (c/a)x100
Receita Total	31.128.000,00	0,020	23.411.772,65	0,015	-7.716.227,35	-24,790
Receitas Primárias (I)	30.844.000,00	0,020	23.273.348,02	0,015	-7.570.651,98	-24,540
Despesa Total	31.128.000,00	0,020	23.297.365,48	0,015	-7.830.634,52	-25,160
Despesa Primárias (II)	30.802.000,00	0,020	22.935.849,03	0,015	-7.866.150,97	-25,540
Resultado Primário (I - II)	42.000,00	0,000	337.498,99	0,000	295.498,99	703,569
Resultado Nominal	1.917.978,52	0,001	-1.348.134,78	-0,001	-3.266.113,30	-170,290
Dívida Pública Consolidada	1.559.316,56	0,001	42.169,37	0,000	-1.517.147,19	-97,300
Dívida Consolidada Líquida	1.559.316,56	0,001	-1.348.134,78	-0,001	-2.907.451,34	-186,460



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
<http://cloud-it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/21-20200205198820.pdf>
assinado por: idu1587783



PREFEITURA MUNICIPAL DE BR

ANEXO DE METAS FISCAIS

IMPACTO FISCAL ATUAL COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2017

Lei: 0, Data: 29/07/2016

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2014	2015	%	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%	
Receita Total	22.149.816,56	23.411.772,65	5,700	30.429.267,00	29,970	31.000.000,00	1,880	31.150.000,00	0,480	32.100.000,00	3,050	
Receitas Primárias (I)	21.993.096,28	23.273.348,02	5,820	29.780.000,00	27,960	29.920.000,00	0,470	36.389.134,32	21,620	38.208.591,04	5,000	
Despesa Total	26.545.278,15	23.297.365,48	-12,240	30.429.267,00	30,610	31.000.000,00	1,880	31.150.000,00	0,480	32.100.000,00	3,050	
Despesa Primárias (II)	26.352.894,10	22.935.849,03	-12,970	29.985.000,00	30,730	30.012.000,00	0,090	36.339.583,56	21,080	38.156.562,74	5,000	
Resultado Primário (I - II)	-4.359.797,82	337.498,99	18,790	-205.000,00	-2,770	-92.000,00	0,380	49.550,76	0,540	52.028,30	0,000	
Resultado Nominal	1.809.320,30	-1.390.304,15	-176,840	-1.473.722,40	6,000	-1.562.145,74	6,000	-1.655.874,49	6,000	-1.755.226,96	6,000	
Divida Publica Consolidada	1.471.053,36	42.169,37	-97,130	44.699,53	6,000	47.381,50	6,000	50.224,39	6,000	53.237,86	6,000	
Divida Consolidada Liquida	1.471.053,36	-1.348.134,78	-191,640	-1.429.022,87	6,000	-1.514.764,24	6,000	-1.605.650,09	6,000	-1.701.989,10	6,000	

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2014	2015	%	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%	
Receita Total	22.149.816,56	23.411.772,65	5,700	31.015.939,20	32,480	30.904.281,82	-0,360	30.827.021,11	-0,250	30.749.953,56	-0,250	
Receitas Primárias (I)	21.993.096,28	23.275.348,02	5,820	30.732.961,60	32,050	30.622.322,94	-0,360	30.545.767,13	-0,250	30.469.402,71	-0,250	
Despesa Total	26.545.278,15	23.297.365,48	-12,240	31.015.939,20	35,130	30.904.281,82	-0,360	30.827.021,11	-0,250	30.749.953,56	-0,250	
Despesa Primárias (II)	26.352.894,10	22.935.849,03	-12,970	30.691.112,80	33,810	30.580.624,79	-0,360	30.504.173,23	-0,250	30.427.912,80	-0,250	
Resultado Primário (I - II)	-4.359.797,82	337.498,99	0,000	41.848,80	-87,600	41.698,14	-0,360	41.593,90	-0,250	41.489,91	-0,250	
Resultado Nominal	1.659.926,88	-127.508,39	0,000	-1.352.038,90	0,000	-1.433.161,23	0,000	-1.519.150,91	0,000	-1.610.299,96	0,000	
Dívida Pública Consolidada	1.387.786,19	39.782,42	-97,130	42.169,37	6,000	44.699,53	6,000	47.381,50	6,000	50.224,39	6,000	
Dívida Consolidada Líquida	1.387.786,19	-1.271.825,26	0,000	-1.311.030,15	0,000	-1.389.691,96	0,000	-1.473.073,48	0,000	-1.561.457,89	0,000	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2017

Página 1 de 1

Lei: 0, Data: 29/07/2016

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	REGIME NORMAL			
	2015	%	2014	%
Patrimônio/Capital	0,00	0,000	5.833.417,79	137,540
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,000
Resultado Acumulado	7.465.057,85	100,000	-1.592.113,81	-37,540
			5.874.993,78	89,810
			0,00	0,000
			666.740,69	10,190

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	REGIME PREVIDENCIÁRIO			
	2015	%	2014	%
Patrimônio	0,00	0,000	15.655,29	-7,710
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,000
Lucros ou Prejuízos Acumulados	-1.348.718,81	100,000	-218.594,00	107,710
			-13.512.046,13	100,000
			0,00	0,000
			0,00	0,000



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
<http://cloud-it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/21-20200205198820.pdf>
 assintento.jmor: idtuser783

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - PE

Página 1 de 1

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**ANEXO DE METAS FISCAIS****ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS**

2017

Lei: 0, Data: 29/07/2016

RECEITAS REALIZADAS	2015 (a)	2014 (b)	2013 (c)
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	31.540,00	28.400,00
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	31.540,00	28.400,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	31.540,00	28.400,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS REALIZADAS (I)	0,00	31.540,00	28.400,00

DESPESAS LIQUIDADAS	2015 (d)	2014 (e)	2013 (f)
DESPESAS LIQUIDADAS	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÃO REC. C/ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES REGIMES PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS LIQUIDADAS (II)	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO(III)	(g) = ((a - d) + h)	(h) = ((b - e) + i)	(i) = (c - f)
	59.940,00	59.940,00	28.400,00



assintendo.gov:itllserr83

PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
<http://cloud-it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/21-20200205198820.pdf>

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - PE

Página 1 de 1

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

2017

Lei: 0, Data: 29/07/2016

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	2015	2014	2013
RECEITAS CORRENTES	608.309,90	1.338.986,80	276.857,87
Receita de Contribuições	583.183,76	1.117.823,25	230.025,92
Pessoal Civil	583.183,76	1.117.823,25	230.025,92
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Out. Contr. Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compen. Previdenciárias RGPS e RPPS	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	143,23	221.163,55	46.831,95
Outras Receitas Correntes	24.982,91	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
REPASSES PREVID. RECEBIDOS PELO RPPS	1.153.868,01	56.206,41	410.143,72
Contribuição Patronal do Exercício	1.153.868,01	56.206,41	410.143,72
Pessoal Civil	1.153.868,01	56.206,41	410.143,72
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
REPASSES PREVID. PARA COBERTURA DO DÉFICIT	0,00	0,00	181.792,73
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (I)	1.762.177,91	1.395.193,21	868.794,32

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	2015	2014	2013
ADMINISTRAÇÃO GERAL	261.502,92	146.275,45	95.045,18
Despesas Correntes	254.954,92	138.665,45	90.486,18
Despesas de Capital	6.548,00	7.610,00	4.559,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.786.778,66	1.534.430,83	1.441.000,00
Pessoal Civil	1.786.778,66	1.534.430,83	1.441.000,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previd. Aposent. RPPS e RGPS	0,00	0,00	0,00
Compensação Previd. Pensões RPPS e RGPS	0,00	0,00	0,00
DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS DO RPPS	92.854,34	85.382,80	415.877,02
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (II)	2.141.135,92	1.766.089,08	1.951.922,20
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO(III)=(I-II)	-378.958,01	-370.895,87	-1.083.127,88



assessoria@brejao.pe.br

PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
<http://cloud-it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/21-20200205198820.pdf>

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - PE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Página 1 de 2

2017

Lei: 0, Data: 29/07/2016

EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA	DESPESA PREVIDENCIÁRIA	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	(a)	(b)	(c) = (a-b)	(d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2015	1.656.938,36	1.462.981,46	193.956,90	193.956,90
2016	1.804.887,37	1.493.614,61	311.272,76	505.229,66
2017	1.955.267,96	1.548.879,29	406.388,67	911.618,33
2018	2.079.071,14	1.658.610,49	420.460,65	1.332.078,98
2019	2.226.862,90	1.739.942,68	486.920,22	1.818.999,20
2020	2.362.183,42	1.840.327,52	521.855,90	2.340.855,10
2021	2.502.955,82	1.937.695,96	565.259,86	2.906.114,96
2022	2.630.466,60	2.148.665,18	481.801,42	3.387.916,38
2023	2.769.036,43	2.329.841,58	439.194,85	3.827.111,23
2024	2.910.982,34	2.429.642,63	481.339,71	4.308.450,94
2025	3.045.405,47	2.577.222,75	468.182,72	4.776.633,66
2026	3.171.032,24	2.695.324,73	475.707,51	5.252.341,17
2027	3.232.123,13	3.009.657,88	222.465,25	5.474.806,42
2028	3.317.687,78	3.197.212,00	120.475,78	5.595.282,20
2029	3.413.700,12	3.357.215,77	56.484,35	5.651.766,55
2030	3.519.455,45	3.462.140,58	57.314,87	5.709.081,42
2031	3.629.036,27	3.562.605,12	66.431,15	5.775.512,57
2032	3.738.338,63	3.670.049,60	68.289,03	5.843.801,60
2033	3.670.948,61	4.495.034,16	-824.085,55	5.019.716,05
2034	3.678.991,93	4.763.920,44	-1.084.928,51	3.934.787,54
2035	3.725.139,94	4.845.150,39	-1.120.010,45	2.814.777,09
2036	3.718.449,39	5.082.980,74	-1.364.531,35	1.450.245,74
2037	3.746.413,41	5.162.578,76	-1.416.165,35	34.080,39
2038	3.668.602,27	5.550.463,88	-1.881.861,61	-1.847.781,22
2039	3.663.571,78	5.635.636,22	-1.972.064,44	-3.819.845,66
2040	3.765.222,84	5.717.387,08	-1.952.164,24	-5.772.009,90
2041	3.852.290,86	5.844.942,85	-1.992.651,99	-7.764.661,89
2042	3.957.239,33	5.905.113,33	-1.947.874,00	-9.712.535,89
2043	4.042.651,91	6.030.756,55	-1.988.104,64	-11.700.640,53
2044	4.155.883,33	6.065.580,85	-1.909.697,52	-13.610.338,05
2045	4.268.735,09	6.098.234,79	-1.829.499,70	-15.439.837,75
2046	4.400.759,85	6.085.006,61	-1.684.246,76	-17.124.084,51
2047	4.532.784,62	6.071.730,82	-1.538.946,20	-18.663.030,71
2048	4.664.809,39	6.058.410,48	-1.393.601,09	-20.056.631,80
2049	175.967,31	6.045.048,38	-5.869.081,07	-25.925.712,87
2050	0,01	6.031.647,07	-6.031.647,06	-31.957.359,93
2051	0,01	6.018.208,85	-6.018.208,84	-37.975.568,77
2052	0,01	6.004.735,86	-6.004.735,85	-43.980.304,62
2053	0,01	5.991.230,05	-5.991.230,04	-49.971.534,66
2054	0,01	5.977.699,29	-5.977.699,28	-55.949.233,94
2055	0,01	5.964.144,61	-5.964.144,60	-61.913.378,54
2056	0,01	5.950.567,01	-5.950.567,00	-67.863.945,54
2057	0,01	5.936.967,42	-5.936.967,41	-73.800.912,95
2058	0,01	5.923.346,73	-5.923.346,72	-79.724.259,67
2059	0,01	5.909.705,76	-5.909.705,75	-85.633.965,42
2060	0,01	5.896.045,29	-5.896.045,28	-91.530.010,70
2061	0,01	5.882.366,08	-5.882.366,07	-97.412.376,77
2062	0,01	5.868.668,81	-5.868.668,80	-103.281.045,57
2063	0,01	5.854.954,15	-5.854.954,14	-109.135.999,71
2064	0,01	5.841.222,75	-5.841.222,74	-114.977.222,45
2065	0,01	5.827.475,18	-5.827.475,17	-120.804.697,62
2066	0,01	5.813.712,03	-5.813.712,02	-126.618.409,64
2067	0,01	5.799.937,54	-5.799.937,53	-132.418.347,17
2068	0,01	5.786.151,98	-5.786.151,97	-138.204.499,14
2069	0,01	5.772.355,63	-5.772.355,62	-143.976.854,76
2070	0,01	5.758.548,75	-5.758.548,74	-149.735.403,50
2071	0,01	5.744.731,59	-5.744.731,58	-155.480.135,08
2072	0,01	5.730.904,39	-5.730.904,38	-161.211.039,46
2073	0,01	5.717.067,39	-5.717.067,38	-166.928.106,84
2074	0,01	5.703.220,82	-5.703.220,81	-172.631.327,65



assessoria@pm.brejo-pe.br

PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
<http://cloud-it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/21-20200203193820.pdf>



assessoria@transparencia.org.br

<http://cloud-it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/21-20200205198820.pdf>

PREFEITURA MUNICIPAL DE BR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

2017

Lei: 0, Data: 29/07/2016

TRIBUTOS	MODALIDADE	SETOR / PROGRAMAS BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2017	2018	2019	
			0,00	0,00	0,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - PE

Página 1 de 1

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

2017

Lei: 0, Data: 29/07/2016

EVENTOS	Valor Previsto para 2017
Aumento Permanente da Receita	0,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	0,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	0,00



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL

<http://cloud-it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/21-20200205198820.pdf>

assinado por: 10015000-83

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Page 1 of 1

2017

Lei: 0, Data: 29/07/2016

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
PASSIVOS CONTINGENTES	0,00	ATIVO	0,00
Demandas Judiciais	562.239,65	ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	562.239,65
Dívidas em Processo de Reconhecimento	0,00		0,00
Avais e Garantias Concedidas	0,00		0,00
Assunção de Passivos	0,00		0,00
Assistências Diversas	0,00		0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00		0,00
SUBTOTAL	562.239,65	SUBTOTAL	562.239,65
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS	0,00		0,00
Frustração de Arrecadação	0,00		0,00
Restituição de Tributos a Maior	0,00		0,00
Discrepância de Projeções:	0,00		0,00
Outros Riscos Fiscais	0,00		0,00
SUBTOTAL	0,00	SUBTOTAL	0,00
TOTAL	562.239,65	TOTAL	562.239,65



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
<http://cloud-it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/21-20200205198820.pdf>
 assessoria@pmbr.com.br